

PROCESSO N	Iº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL				
OBJETO: <b>REGISTRO DE PRE</b>	OBJETO: <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REAGENTES E</b>			
INSUMOS LABORATORIAIS	S COM CESSÃO GRATI	UITA EM REGIME DE COMO	DATO DE	
<b>EQUIPAMENTOS DE AUTON</b>	1AÇÃO.			
EDITAL <b>011/2023</b>				
PROCESSO ADMINISTRATIVO	0260/2022			
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEDECO:				
ENDEREÇO:				
E-MAIL:				
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:		
PESSOA PARA CONTATO:				
• •	<del>-</del>	adua.rj.gov.br/licitacao,	cópia do	
instrumento convocatório refe	erente à licitação acima	identificada.		
Local:	,de	de <b>2023</b> .		
Assinatura:				
ASSIIIatura:				

Prezado(a) Sr(a),

Visando eventual e futura comunicação entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA e essa empresa, solicitamos à V. Sa preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do e-mail licitacaosaudepadua@gmail.com.

A ausência de remessa do recibo conforme acima estipulado, exime o **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE** da comunicação de eventuais retificações e alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais à empresa.



PROCESSO Nº: 0260/2022 FOLHA: RUBRICA:

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

#### 1. PREÂMBULO

EDITAL **011/2023.** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 23/06/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 9h - horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 461773. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição Federal de 1988, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº015/2017, Decreto Municipal nº081/2017, Decreto Municipal nº019/2021, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº128/2008, Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório e respectivos anexos, que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.



PROCESSO N	o: 0260/2022
FOI HA:	RUBRIC∆.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO, cujos lotes/grupos e itens se encontram especificados e descritos no modelo de proposta de preço (ANEXO I), com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no ato convocatório e nos seus anexos, inclusive o TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.
  - 2.1.1. Os REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem do produto, contados da data relativa à entrega do produto.
  - 2.1.2. A quantidade mínima por pedido está estipulada em 5% (cinco por cento) do quantitativo indicado na ata de registro de preços.
- 2.2. Em caso de discordância/divergência existente entre a especificação do objeto/unidade de medida descrita no ato convocatório e no sistema compras governamentais CATMAT, prevalecerá a descrição prevista no edital.
- **2.3.** O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nas condições previstas no edital.
- 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO
- 3.1. O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de 2 (dois) dias, após a convocação realizada pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.



PROCESSO No		Nº: 0260/2022
	FOLHA:	RUBRICA:

- 3.1.1. A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços **e/ou cadastrado** no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF** ou através de publicação no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".
- 3.2. O prazo para o fornecimento do objeto é de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail indicado pela empresa na proposta de preços no SISTEMA DE **CADASTRAMENTO UNIFICADO** cadastrado **FORNECEDORES** SICAF, através publicação sítio ou de no www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União", sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do art. 57 do referido diploma legal.
- **3.3.** O fornecimento do objeto deverá ser realizado de **segunda-feira a sexta-feira**, **salvo feriados e pontos facultativos**, no local e endereço abaixo indicado, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **15h (quinze horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.
  - 3.3.1. LABORATÓRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.



PROCESSO No	P: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

## 4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO

- **4.1.** O prazo para a assinatura do **contrato de comodato** é de **2 (dois) dias,** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.
  - 4.1.1. A convocação da empresa vencedora para retirar a assinatura do contrato de comodato será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços e/ou cadastrado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF ou através de publicação no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".
- **4.2.** O prazo de vigência do **contrato de comodato** é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do referido **diploma legal.**
- **4.3.** O prazo para a **instalação dos equipamentos de automação** exigidos na descrição dos **lotes/grupos**, objeto da **cessão gratuita em regime de comodato**, é de **10 (dez) dias** sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do referido **diploma legal.**
- **4.4.** A **instalação dos equipamentos de automação** exigidos na descrição dos **lotes/grupos**, objeto da **cessão gratuita em regime de comodato**, deverá ser realizado de **segunda-feira a sexta-feira**, **salvo feriados e pontos facultativos**, no local e endereço abaixo indicado, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **15h (quinze horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.



PROCESSO N	lº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

4.4.1. LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1.** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. **7º** da Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, quando injustificadamente:

**5.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, causar atraso ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços e/ou assinar o contrato de comodato, rejeitar receber a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, declinar de receber o documento autorizativo do início da execução contratual:

#### 5.1.1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

**5.1.2.** Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame licitatório e/ou para a adjudicação/homologação e/ou para receber a nota de empenho e/ou outro documento equivalente:

#### 5.1.2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA:\_\_\_\_RUBRICA:\_\_\_

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

**5.1.3.** Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006:

5.1.3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

5.1.4. Credenciar no certame licitatório estando inserida em uma das causas de impedimento previsto na cláusula 6.4. do edital:

5.1.4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

**5.1.5.** Ensejar por qualquer meio o retardamento da execução do certame licitatório, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

5.1.5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

**5.1.6.** Não mantiver a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

5.1.6.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

**5.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato:

5.1.7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA:\_\_\_\_RUBRICA:\_\_

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

**5.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado aos **microempreendedores individual – MEIs, microempresas – MEs** e às **empresas de pequeno porte - EPPs** para oferta de lances em licitações (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário)** e os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96** e **97, § único** da **Lei Federal nº8.666/1993:** 

### 5.1.8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

**5.1.9.** Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame licitatório, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro e procrastinar intencionalmente o curso do julgamento:

#### 5.1.9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

**5.1.10.** Cometer fraude fiscal:

#### 5.1.10.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.

- **5.2.** As sanções estabelecidas na **cláusula 5.1.** do edital serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.
- **5.3.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
  - **5.3.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;



PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA: RUBRICA:

- **5.3.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- **5.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- **5.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **5.4**. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto.**
- **5.5.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
  - **5.5.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
  - **5.5.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
  - **5.5.3.** Rescisão do contrato;
  - **5.5.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **5.5.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - **5.5.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PROCESSO N	lº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **5.6**. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.
- **5.7**. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento), por dia útil,** sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 5.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho e/ou assinar a ata de registro de preços e/ou contrato de comodato, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a convocar o licitante remanescente, na forma do art. 4°, XXIII e XVI da Lei Federal nº10.520/2002.
- **5.9**. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o **valor do contrato, por dia de atraso**.
- **5.10**. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 5.11. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 3 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, sem embargo de ser cobrada judicialmente.



PROCESSO N	o: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **6.1.** Poderão participar do certame as interessadas cuja finalidade social abranja o objeto da licitação e que atenderem às exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais e que estejam com o **credenciamento regular** no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF**, conforme disposto na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº3**, de 26 de abril de 2018.
  - **6.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do **PREGÃO** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do **sistema compras governamentais**.
  - **6.1.2.** As empresas não credenciadas no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF**, que tiverem interesse em participar da licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação de acordo com as orientações que seguem no link <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital">https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital</a>, até o <a href="terceiro dia útil anterior">terceiro dia útil anterior</a> à data para o recebimento das propostas.
    - **6.1.2.1.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao portal **sistema compras governamentais**, no ato de abertura da licitação.
- **6.2.** Como requisito para participação na licitação, o licitante deverá registrar, em campo próprio do sistema eletrônico, correlatamente as seguintes situações:
  - **6.2.1.** Declarar, caso esteja enquadrada na condição de **microempreendedor individual MEI, microempresa ME** e **empresa de pequeno porte EPP**, que ostenta os requisitos do **art. 3º** da **Lei Complementar nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos no respectivo diploma legal.**
  - **6.2.2.** Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e do termo de referência;



PROCESSO I	Nº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **6.2.3.** Manifestar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4. Declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição a aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.2.5. Manifestar a elaboração independente de proposta;
- **6.2.6.** Declarar que que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV** do **art. 1º** e no **inciso III** do **art. 5º** da **Constituição Federal**.
- **6.3.** Não será admitida a participar da licitação a empresa:
  - **6.3.1.** Suspensa do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, III da Lei Federal nº8.666/1993);
  - **6.3.2.** A declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV da Lei Federal nº8.666/1993);
  - **6.3.3.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9°, I da Lei Federal n°8.666/1993);
  - **6.3.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9°, II da Lei Federal n°8.666/1993);



PROCESSO I	Nº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **6.3.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9°, III da Lei Federal n°8.666/1993);
- **6.3.6.** Proibida de contratar com a Administração Pública (art. 72, § 8°, V, da Lei Federal n°9.605/1998 Lei dos Crimes Ambientais);
- **6.3.7.** Condenado por ato de improbidade administrativa que importa em proibição de contratar com o Poder Público (art. 12, III da Lei Federal nº8.249/1992);
- **6.3.8.** Impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002);
- **6.3.9.** Em **consórcio ou grupo de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **6.3.10.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **6.3.11.** Sob regime de concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.
  - **6.3.11.1.** Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.
- 6.4. O ato do credenciamento da empresa no certame licitatório incide na presunção que não se encontra inserida em nenhum impedimento previsto na cláusula 6.3. do edital, assumindo o licitante toda a responsabilidade por eventual descumprimento quanto às condições de participação na licitação, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



PROCESSO N	0: 0260/2022
FOI HA:	DI IRDICA ·

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma eletrônica.
- **7.2.** O cadastro no **SICAF SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES**, deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de entrada, ainda que por terceiros.
- **7.5.** É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **7.5.1.** A inobservância do disposto na **cláusula 6.5**. poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PR	OCESSO Nº	: 0260/2022
,	FOI HA:	RUBRICA

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** O licitante **deverá** encaminhar exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento/envio da documentação abaixo relacionada:
  - **8.1.1.** Proposta de preços, de acordo com a **cláusula 8.7.** e conforme modelo constante do **ANEXO I** do edital;
  - 8.1.2. Documentos e certidões de habilitação relacionadas na cláusula 15.
- **8.2.** O encaminhamento da proposta de preço na forma da **cláusula 8.7.** acompanhada dos documentos de habilitação exigidos na **cláusula 15** do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **8.3.** O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES**, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- **8.4.** Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preço e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados e inseridos no sistema.
- 8.5. O microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá encaminhar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº123/2006.
- **8.6.** Os valores e os produtos/serviços ofertados são de responsabilidade exclusiva do licitante, assumindo como firme e verdadeira a sua proposta de preço e lances, **NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**



PROCESSO N	o: 0260/2022
FOI HA:	RUBRICA:

- **8.6.1. EXCEPCIONALMENTE**, o licitante poderá **JUSTIFICADAMENTE** solicitar a desistência de **lote/grupo** e/ou **item <u>SOMENTE</u>** na **FASE DE LANCES** ou no **MOMENTO DA NEGOCIAÇÃO**, via **CHAT**, que será avaliado pelo **PREGOEIRO** que poderá conceder ou negar a desclassificação, conforme as justificativas apresentadas.
- **8.6.2. NÃO será avaliada e/ou aceita** a solicitação de desistência de **lote/grupo** e/ou **item** realizada na forma e momentos **DIVERSOS** dos previstos na **cláusula 8.6.1.** 
  - **8.6.2.1.** A solicitação de desistência de **lote/grupo** e/ou **item** realizada através de e-mail ou outra forma diversa da prevista na **cláusula 8.6.1.**, será ignorada pelo **PREGOEIRO**, sendo considerado **APENAS** os requerimentos efetivados via **CHAT**, que será objeto de avaliação para concessão ou negativa da desclassificação.
  - **8.6.2.2.** A solicitação de desistência de **lote/grupo** e/ou **item** realizada **SEM JUSTIFICATIVA** e em momentos diversos dos previstos na **cláusula 8.6.1.**, será ignorada pelo **PREGOEIRO**, sendo considerado **APENAS** os requerimentos efetivados na **FASE DE LANCES** ou no **MOMENTO DA NEGOCIAÇÃO**, que será objeto de avaliação para concessão ou negativa da desclassificação.
  - **8.6.2.3.** A empresa sucessiva na ordem de classificação que for convocada para negociação quando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às condições editalícias, **NÃO** poderá **demandar a desclassificação POSTERIOR** do **lote/grupo** e/ou **item**, a título de qualquer alegação, se não realizou na forma e momentos previstos na **cláusula 8.6.1.**,
  - 8.6.2.4. A solicitação de desistência deverá envolver TODOS os lotes/grupos e/ou itens que julgar ser impossível fornecer, INDEPENDENTEMENTE da ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (1º, 2º, 3º, ... colocados), na forma e momentos previstos na cláusula 8.6.1., sendo VEDADO demandar a desclassificação POSTERIORMENTE.



PROCESSO N	lº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **8.7.** A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas no edital e seus anexos e ser apresentada em **1 (uma) via,** sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente nos moldes do modelo de proposta de preço ou em papel timbrado do licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do **ANEXO I,** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou credenciado da proponente, observando-se preferencialmente as seguintes regras:
  - **8.7.1.** Especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **ANEXO I** do edital;
  - **8.7.2.** Cotação em moeda nacional **(REAL)**, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex: R\$0,00), sendo a frações remanescentes desprezadas, indicando o **preço unitário** de **cada lote/grupo** e/ou **item**;
  - **8.7.3.** Identificação do licitante contendo razão social da proponente, nº da inscrição no **CNPJ** (**CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS**), endereço completo, **endereço eletrônico (e-mail)** e telefone;
  - **8.7.4.** Declaração de que a empresa se propõe a executar o objeto do edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, pelos preços e condições assinalados na proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente;
  - **8.7.5.** Declaração, sob as penas da lei, que os preços/valores indicados na proposta de preço condizem com os praticados no mercado para a execução do objeto, na forma apresentada;
  - 8.7.6. Prazo da validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública da licitação;



PROCESSO I	No: 0260/2022
FOI HA:	RUBRICA:

**8.7.7.** Declaração que o preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto;

#### 8.7.8. Indicação da unidade de medida, quantitativo e marca.

- **8.8.** A oferta tem que ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **8.9.** Não será admitida mais de uma cotação para cada **lote/grupo** e/ou **item**, bem como de quantidades inferiores às indicadas no modelo de proposta de preço (ANEXO I).
- **8.10.** O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta de preço.
- **8.11.** Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.
- **8.12.** A proposta de preço na forma da **cláusula 8.7.**, bem como os documentos e certidões de habilitação relacionadas na **cláusula 15** do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** No dia, hora e endereço eletrônico mencionado no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento na internet, o **PREGOEIRO** declarará aberta a sessão para o processamento da licitação, iniciando-se os trabalhos com a divulgação das **propostas de preços eletrônicas** recebidas e início da etapa de lances.



PROCESSO No	P: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

**9.2.** A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema **(CHAT).** 

# 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

- **10.1.** O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **lote/grupo** e **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º** do **art. 44** da **Lei Federal nº8.666/1993.** 
  - 10.1.1. A licitação será dividida em lotes/grupos e itens, conforme descrito no ANEXO I do edital, sendo facultado ao licitante a participação em quantos materiais/produtos forem de seu interesse.
- 10.2. O PREGOEIRO procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando, aquelas desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto contidas no ANEXO I e que possuam qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances, independentemente do preço que foi ofertado.
- **10.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- **10.4.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **art. 48, II** da **Lei Federal nº8.666/1993.**



PROCESSO I	Nº: 0260/2022
FOI HA:	RUBRICA:

- 10.4.1. Serão desclassificados os lotes/grupos e itens com preços, que após a finalização da rodada de lances, estiverem superiores ao valor unitário estimado constante da planilha do ANEXO IV ou sejam inexequíveis.
  - **10.4.1.1.** A proposta de preço **readequada não** poderá apresentar valores superiores aos estimados para **cada item** integrante do **lote,** conforme a planilha estimada **(ANEXO IV).**
  - **10.4.1.2.** Será desclassificada a proposta com preços relativos aos **itens** integrantes do **lote, que após a finalização da rodada de lances,** estiverem superiores ao valor unitário estimado, conforme a regra da **cláusula 10.4.1.1**.
- **10.5.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - **10.5.1.** Questionamentos junto ao licitante proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - **10.5.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - **10.5.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social;
  - 10.5.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 10.5.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - **10.5.6.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

PROCESSO Nº: 0260/2022	

FOLHA:\_\_\_\_RUBRICA:\_\_

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

- **10.5.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.5.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- **10.5.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.5.10. Estudos setoriais;
- **10.5.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- **10.5.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o **fornecimento do objeto**;
- **10.5.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **10.6.** O licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, portanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

#### 11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

- **11.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro.
  - 11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do lote/grupo e do item.
- **11.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao **último por ele ofertado** e registrado no sistema.



PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA: RUBRICA:

- **11.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa ofertante.
- 11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **11.6.** Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **11.7.** No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8. No caso de desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), da comunicação expressa do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- **11.9.** O modo de disputa adotado na licitação é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.
  - **11.9.1.** A etapa de lances na sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
  - **11.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **cláusula anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA: RUBRICA:

- **11.9.3.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos.** E o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
- **11.9.4.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **0,10% (hum décimo por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **11.9.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida na **cláusula 10.9.1.** e na **cláusula 10.9.2.**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **11.9.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.9.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as cláusulas anteriores deverão ser desconsiderados pelo PREGOEIRO, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.
  - **11.9.7.1.** Na hipótese da **cláusula anterior**, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **11.10.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será é o previsto no **art. 3º, § 2º** da **Lei Federal nº8.666/1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 11.10.1. No país;
  - 11.10.2. Por empresas brasileiras;
  - **11.10.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PROCESSO I	Nº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **11.10.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **11.11.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### 12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances e havendo empate na forma do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado ao microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a preferência de contratação como critério de desempate.
  - 12.1.1. Configura empate a situação em que os valores das propostas apresentadas por microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.
- **12.2.** No caso de empate previsto na **cláusula 12.1.1.**, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - **12.2.1.** O microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP mais bem classificado poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos,** contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior àquela com melhor preço.
  - **12.2.2.** Não ocorrendo a apresentação de nova oferta pelo **microempreendedor individual MEI, microempresa ME** ou **empresa de pequeno porte EPP,** na forma da **cláusula 11.2.1.,** o sistema convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no **art. 44** da **Lei Complementar nº123/2006,** para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;



PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA:\_\_\_\_RUBRICA:\_\_

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

**12.2.3.** Havendo equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individual - MEIs, microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, o sistema fará um sorteio eletrônico para que se identifique qual poderá, primeiramente, exercer o direito de apresentar nova proposta com valor inferior àquela com melhor preço.

**12.2.4.** Na hipótese de não se viabilizar a apresentação de nova proposta por microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, segundo os procedimentos acima, será considerado o menor valor apresentado inicialmente.

## 13. DA NEGOCIAÇÃO

- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação e concedido ao **microempreendedor individual MEI, microempresa ME** ou **empresa de pequeno porte EPP** a preferência de contratação na forma do **art. 44** da **Lei Complementar nº123/2006,** o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação previsto no edital e seus anexos, observado o disposto no **parágrafo único** do **art. 7º** e no § 9º do **art. 26** do **Decreto Federal nº 10.024/2019.** 
  - 14.1.1. O exame da proposta classificada em primeiro lugar será de acordo com o CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO previstos na cláusula 9 do edital.



PROCESSO N	0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **14.1.2.** A proposta será **desclassificada** quando se apresentar desconforme e incompatível que altere, descaracterize ou **desatenda às especificações do objeto** contidas no **ANEXO I**, independentemente do preço que foi ofertado.
- **14.2.** O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **2** (duas) horas, envie a **proposta de preço readequada** ao último lance ofertado e após a negociação realizada, por meio da opção "**ANEXAR**" no sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.
  - **14.2.1.** A proposta de preço readequada deve obrigatoriamente observar as regras previstas na cláusula 8.7.
- **14.3.** O **PREGOEIRO** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar e subsidiar sua decisão.
- **14.4.** O **PREGOEIRO** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
  - **14.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por intermédio de solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.
- **14.5.** Se a proposta de preços não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **14.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto no edital.

<b>PROCESSO</b>	No:	0260/2022

FOLHA:\_\_\_\_RUBRICA:\_\_

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame licitatório ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

## 15.1.1. SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF;

- 15.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **15.2.** Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **15.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44** e **45** da **Lei Complementar nº123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **15.4.** Para habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar os documentos e as certidões, conforme abaixo:

#### 15.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **15.4.1.1.** Registro no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- **15.4.1.2.** Registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em se tratando de sociedade simples;



PROCESSO N	o: 0260/2022
FOI HA:	RUBRICA:

- **15.4.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
  - **15.4.1.3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- **15.4.1.4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na **JUNTA COMERCIAL** pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;
- **15.4.1.5.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- **15.4.1.6.** Certificado DA **CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CCMEI,** disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br, no caso de microempreendedor individual MEI.

#### 15.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.4.2.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- **15.4.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou **municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



PROCESSO I	Nº: 0260/2022
FOI HA:	DI IRDICA:

**15.4.2.3.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e **UNIÃO**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**15.4.2.4.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**15.4.2.4.1.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n°033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto."

- **15.4.2.5.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **15.4.2.6.** Prova de regularidade relativa à **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **15.4.2.7.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (**FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;



PROCESSO I	Nº: 0260/2022
FOI HA:	DI IRDICA:

15.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

#### **15.4.3. REGULARIDADE SOCIAL:**

**15.4.3.1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **que deverá ser realizada através de informação em campo obrigatório do sistema compras governamentais.** 

## 15.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.4.1. Licença/autorização de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;

15.4.4.2. Autorização de Funcionamento - AFE emitida pela ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437 / 1977);

**15.4.4.3.** Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, demonstrando que a empresa já tenha executado de forma satisfatória atividades similares, contendo, no mínimo, as informações previstas abaixo:

15.4.4.3.1. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;



PROCESSO I	Nº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA

#### 15.4.4.3.2. Identificação do licitante;

**15.4.4.3.3. Descrição clara dos serviços prestados contemplando** todos os elementos necessários à comprovação de que as atividades nele constantes são **similares/compatíveis** com os exigidos no edital.

- **15.5.** O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo **PREGOEIRO**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos **atestados** apresentados para fins de qualificação técnica, exibindo documentos que deram suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram executadas as atividades.
- 15.6. O microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43, §º1º da Lei Complementar nº123/2006.
  - 15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida no edital, será assegurado ao microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 15.6.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA convocar os licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



PROCESSO I	Nº: 0260/2022
FOLHA:	DI IRDICA ·

- **15.7.** Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, os licitantes **deverão informar em campo obrigatório do sistema compras governamentais**, a fim de comprovar o enquadramento como **microempreendedor individual MEI, microempresa ME** ou **empresa de pequeno porte EPP.**
- **15.8.** A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
  - 15.8.1. O cadastro no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº3, de 26 abril de 2018, poderá substituir apenas os documentos indicados para HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, sendo que os demais são obrigatórios a apresentação.
  - **15.8.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF** ou no **CRC**, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências do edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **microempreendedor individual MEI, microempresa ME** ou **empresa de pequeno porte EPP,** conforme disposto na **Lei Complementar nº123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº147/2014**.
  - **15.8.3.** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF.**
- **15.9.** Os documentos de que tratam as cláusulas anteriores serão analisados pelo **PREGOEIRO** quanto a sua conformidade com o solicitado no edital.



PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA:

RUBRICA:

- **15.10.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 15.11. No caso de não atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, será concedido ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para apresentar eventual documento ausente que não foi juntado por equívoco ou falha, que ateste condição preexistente e comprobatório de condição atendida pela empresa, conforme Acórdão nº1.211/2021 TCU Plenário Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues.
- **15.12.** O **PREGOEIRO** inabilitará o licitante cuja documentação relacionada na **cláusula 15** estejam com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do ato convocatório, bem como em desacordo com as normas do edital, respeitando a **cláusula 15.6.1.** e **15.11.**
- **15.13.** As certidões de **regularidade fiscal e trabalhista**, que não informam a sua validade deverão ser expedidas no prazo máximo de **3 (três) meses** anteriores à data designada para o início da sessão de julgamento e entrega dos envelopes estipulada no edital.
- **15.14.** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no edital.
- **15.15.** Caso o licitante seja isento de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.
- **15.16.** Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data da sessão de julgamento estabelecida no preâmbulo do edital.
- **15.17.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se os seguintes critérios:
  - **15.17.1.** Se o licitante for <u>matriz</u>, todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da <u>matriz</u>;



	ROCESSO Nº	: 0260/2022
	FOI HA:	RUBRICA

**15.17.2.** Se o licitante for <u>filial</u>, todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da <u>filial</u>, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

# 16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- **16.1.** Encerrada a etapa de lances, o **PREGOEIRO** convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que anexe no **sistema compras governamentais**, a **proposta de preço readequada**, em conformidade com o último lance ofertado e de acordo com a **cláusula 8.7.** 
  - **16.1.1.** O **PREGOEIRO** utilizará a ferramenta "**CONVOCAR ANEXO**", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "**ANEXAR**" disponível apenas para o licitante vencedor.
- **16.2.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, visando à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **16.3.** O licitante deverá anexar a **proposta de preços readequada**, na forma prevista na **cláusula 8.7.**, no prazo de até **2 (duas) horas** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das **8h às 17h**, contados da convocação.
- **16.4.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da **proposta de preço** readequada por meio do e-mail licitacaosaudepadua@gmail.com.
  - **16.4.1.** Após o envio do e-mail, o emissor deverá entrar em contato com o **PREGOEIRO** para confirmar o recebimento do conteúdo.



PROCESSO N	lº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

16.4.2. O PREGOEIRO não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA quanto do emissor.

**16.5.** Após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da **proposta de preços readequada**, sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da **não aceitação da proposta**.

**16.5.1.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via **CHAT** ou **e-mail**, prorrogação do mesmo.

- **16.6.** Caso a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a **proposta de preço readequada** ou **não atender às exigências habilitatórias**, o **PREGOEIRO** desclassificará e/ou inabilitará o licitante e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **16.7.** A **proposta de preço readequada** deverá obedecer às especificações contidas no edital, conforme o **ANEXO I** e de acordo com a **cláusula 8.7.** do edital.
- **16.8.** A **proposta de preço readequada**, enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas no **edital** e **anexos**, sob pena de desclassificação.
- **16.9.** A apresentação da **proposta de preço readequada** implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.



PROCESSO N	Nº: 0260/2022
FOI HA:	RUBRICA:

## 17. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 17.1. A documentação constante na cláusula 15, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final original, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico, no endereço da Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, aos cuidados do SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e com a informação do nome e número do CNPJ do licitante, bem como a indicação do edital.
- **17.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e **proposta de preços readequada** pelo licitante classificado em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** o declarará vencedor.
- **17.3.** Ocorrendo a inabilitação, o **PREGOEIRO** convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório ou poderá revogar a licitação.

#### **18. DOS RECURSOS**

- **18.1.** Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **18.2.** O **PREGOEIRO** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **18.3.** A empresa que tiver sua intenção recursal aceita deverá registrar os fundamentos, em campo próprio do sistema, no prazo no prazo de **3 (três) dias**, através apresentação das razões do recurso, ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos e documentos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA:\_\_\_\_RUBRICA:\_\_\_

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

- **18.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br.**
- 18.5. O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.
- **18.6.** Decorridos os prazos para as razões e contrarrazões recursais, o **PREGOEIRO** terá até **5 (cinco) dias** para:
  - **18.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - **18.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - **18.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- **18.7**. As intenções e os recursos rejeitados pelo **PREGOEIRO** serão apreciados pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **18.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.9.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito e autoriza o **PREGOEIRO** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- **18.10.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** deliberará quanto à adjudicação do objeto à empresa vencedora e à homologação da licitação.

## 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



PROCESSO N	l <sup>o</sup> : 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar a **nota de empenho** ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º** da **Lei Complementar nº123/2006.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **19.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("CHAT") ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Constatado o atendimento de todas as exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor.
  - **20.1.1.** Caso o licitante classificado em **1º** (**primeiro**) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no ato convocatório, o **PREGOEIRO** adotará o mesmo procedimento para o **2º** (**segundo**) **colocado** e assim sucessivamente até que se possa declarar um proponente vencedor e que atenda todas as exigências fixadas no edital.



PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

- **20.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo **PREGOEIRO** ou quando houver recurso, conforme as regras estabelecidas na **cláusula 18.10.**
- **20.3.** A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da licitação não implicarão direito à contratação.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **21.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- **21.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**
- 21.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
- **21.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.
- **21.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira.**



	PROCESSO Nº: 0260/2022		
l	FOLHA:	RUBRICA:	

#### 22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

- **22.1.** As **impugnações** e **solicitações de esclarecimentos** aos termos do edital deverão ser dirigidas ao **PREGOEIRO**, até **3 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição que deve ser encaminhada por meio do e-mail **licitacaosaudepadua@gmail.com.**
- 22.2. O PREGOEIRO, auxiliado pelo setor técnico competente e/ou pelo responsável pela a elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.3. As impugnações e solicitações de esclarecimentos não terão efeito suspensivo.
- **22.4.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos *www.santoantoniodepadua.rj.gov.br* e *www.comprasgovernamentais.gov.br*, para conhecimento dos interessados, vinculando os participantes e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** quanto ao seu conteúdo.
- **22.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame licitatório, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.6.** Não sendo solicitados **esclarecimento**s e ofertadas **impugnações**, presumir-se-ão que os elementos constantes do edital e seus anexos são suficientemente claros e preciso para a participação dos interessados no certame licitatório.

#### 23. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **23.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
  - 23.1.1. Provisoriamente nos termos do **art. 73, II, a** da **Lei Federal nº8.666/1993**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA:\_\_\_\_RUBRICA:\_\_

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

23.1.2. Definitivamente nos termos do **art. 73, II, b** da **Lei Federal nº8.666/1993**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

- **23.2.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.
- **23.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **objeto,** nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 24. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- **24.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **24.2.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- **24.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.
- **24.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PROCESSO	No:	0260/2022

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

**24.5.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES

**25.1.** As obrigações estão previstas na minuta da ata de registro de preços (ANEXO III).

# 26. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **26.1.** Homologado o certame licitatório, será formalizada a ata de registro de preços **(ANEXO III)**, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.
- 26.2. O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **2 (dois) dias,** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.
  - 26.2.1. A convocação da empresa vencedora para a assinatura da ata de registro de preços será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços e/ou cadastrado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF ou através de publicação no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".
- **26.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

#### 27. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**27.1.** Os critérios de revisão e cancelamento dos preços registrados estão previstos na minuta da ata de registro de preços **(ANEXO III)**.

PROCESSO Nº: 0260/2022	

EDITAL 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

## 28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**28.1.** Os critérios de adesão à ata de registro de preços estão previstos na minuta da ata de registro de preços (**ANEXO III**).

#### 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da ata de registro de preços e/ou retirada da nota de empenho.
- **29.2.** O valor estimado da contratação se encontra na planilha constante do **ANEXO IV** do edital.
  - 29.2.1. O valor estimado constitui mera estimativa, não obrigando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a utilizá-lo integralmente.
- **29.3.** Os quantitativos e valores indicados na estimativa de preços acostada ao processo administrativo correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto, não vinculando as licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- **29.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 29.5. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº8.666/1993.
- **29.6.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o **art. 49, §3º** da **Lei Federal nº8.666/1993.**



PROCESSO No	P: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **29.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 29.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.
- **29.9.** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar proposta e/ou inabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.
- **29.10.** Nos casos de rescisão previstos no **art. 78** da **Lei Federal nº8.666/1993,** a Contratada sofrerá no que couber as consequências indicadas no **art. 80** do mesmo **diploma legal,** sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste ato convocatório.
- **29.11.** As normas disciplinadoras do certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **29.12.** É facultada ao **PREGOEIRO** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, nos termos do **art. 43, §3º** da **Lei Federal nº8.666/1993.** 
  - 29.12.1. O PREGOEIRO ou a autoridade superior, poderá solicitar manifestação da Assessoria Jurídica, Controle Interno ou de outros Departamentos, bem como de servidores e/ou técnicos especializados que julgar necessários para subsidiar suas respectivas decisões.



PROCESSO Nº:	0260/2022

FOLHA:

RUBRICA:

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

**29.13.** O **PREGOEIRO**, no interesse do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas de preços, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **29.14.** Os casos omissos serão decididos pelo **PREGOEIRO.**
- **29.15.** O resultado da licitação será divulgado através dos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** e estará disponível junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **29.16.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os licitantes.
- **29.17.** Os licitantes intimados deverão prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo determinado pelo **PREGOEIRO.**
- **29.18.** Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame licitatório e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via **CHAT**, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- **29.19.** O licitante deverá indicar ao **PREGOEIRO** todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico e-mail), para comunicação e, ainda, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o procedimento licitatório. E será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



PROCESSO Nº: 0260/2022 FOLHA: RUBRICA:

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

**29.20.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** quanto do emissor.

**29.21.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento da licitação no sistema eletrônico, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**29.22.** Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo **PREGOEIRO** via **CHAT.** 

**29.23.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente ou até mesmo indisponibilidade no sistema que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no horário estabelecido no edital, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.

**29.24.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**29.25.** O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao edital, excluído qualquer outro.

#### 30.26. Integram o edital os seguintes anexos:

**30.26.1.** Modelo de proposta de preço (ANEXO I);

30.26.2. Termo de referência (ANEXO II);

30.26.3. Minuta da ata de registro de preços (ANEXO III);

PROCESSO No	7: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

30.26.4. Planilha de valor estimado (ANEXO IV);

30.26.5. Minuta do contrato de comodato (ANEXO V).

Santo Antônio de Pádua, 31 de maio de 2023.

#### **Rafel Lyons**

Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO Nº: 0260/2022		
FOI HΔ·	RUBRICA:	

#### **PROPOSTA DE PREÇO**

#### **ANEXO I**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO.

LOTE/GRUPO 1: compreende os produtos referentes aos itens 001 ao 034. A Contratada deverá instalar em regime de comodato 1 (um) equipamento analisador bioquímico TOTALMENTE AUTOMATIZADO com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e com as seguintes características mínimas:

- \* equipamento de bancada com velocidade mínima de 250 testes fotométricos/hora;
- \* bandeja de reagentes refrigerada com no mínimo 45 posições;
- \* capacidade de amostras: mínimo de 45 posições para tubos primários ou copo de amostras;
- \* modo de operação: acesso randômico (rotina, batch, perfis e urgências);
- \* método de ensaio: cálculo com fator, cinética, curva não linear ou padrão e ponto final com e sem branco de amostra;
- \* diluição automática para amostras anormais ou por excesso de consumo;
- \* controle de qualidade: gráficos de levy-jennings e regras de westergard;
- \* sensor de nível de reagentes e sensor de choque (colisão);
- \* mínimo de 80 cubetas autolaváveis (lavadas pelo próprio equipamento);
- \* baixo consumo de água (menor que 2 litros/hora);
- \* identificação de amostras/reagentes: código de barras e manual;
- \* software em português.



PROCESSO No	P: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- \* Os produtos cotados no LOTE/GRUPO 1 deverão ser da mesma MARCA do equipamento (analisador bioquímico TOTALMENTE AUTOMATIZADO) que a Contratada irá instalar em regime de comodato e será julgado o menor preço no conjunto (lote/grupo). Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades (normal e patológico) de todos os analitos para iniciar a rotina laboratorial. Caso algum reagente/insumo laboratorial seja de marca diversa do aparelho, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do equipamento atestando/aprovando a utilização dos produtos ofertados.
- \* A Contratada deverá apresentar carta do fabricante e/ou importador credenciando a empresa para comercialização dos produtos e equipamento, assim como a prestação de assessoria científica e assistência técnica.
- \* A Contratada deverá apresentar o registro na ANVISA do equipamento e reagentes/insumos laboratoriais ofertados.
- \* A Contratada deverá prestar no mínimo 1 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, para a devida utilização dos reagentes/insumos laboratoriais no equipamento que será instalado no LABORATÓRIO, conforme acima especificado, bem como dispensar toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a troca gratuita de peças sempre que necessário.
- \* A manutenção corretiva do equipamento deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após abertura do chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- \* A Contratada deverá disponibilizar todo sistema de software para gestão e rotina laboratorial (interface) e o sistema para controle de qualidade interno e interlaboratorial, ferramentas de estatísticas, acessibilidade, planejamento de controles internos de qualidade e indicador geral de desempenho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
001	ÁCIDO ÚRICO <b>250ml</b>	kit	20		
002	ALBUMINA <b>6x120ml</b>	kit	05		
003	ALT (TGP) 200ml	kit	30		
004	AMILASE 30ml	kit	15		
005	AST (TGO) <b>200ml</b>	kit	30		
006	BILIRRUBINA DIRETA <b>240ml</b>	kit	08		
007	BILIRRUBINA TOTAL <b>240ml</b>	kit	08		
008	CALCIO ARSENAZO 200ml	kit	10		



PROCESSO	No:	0260/2022

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

009	MULTICALIBRADOR PRONTO USO 2x3ml	kit	08	
010	CK-MB <b>60ml</b>	kit	20	
011	CK-NAC 120ml	kit	20	
012	COLESTEROL 4x100ml	kit	25	
013	COLESTEROL HDL DIRETO 60+20ml	kit	25	
014	COLINESTERASE 60ml	kit	02	
015	CREATININA <b>250ml</b>	kit	30	
016	FERRO SÉRICO <b>120ml</b>	kit	10	
017	FOSFATASE ALCALINA 100ml	kit	15	
018	FÓSFORO UV <b>100ml</b>	kit	08	
019	FRUTOSAMINA 100ml	kit	02	
020	GAMA GT 100ml	kit	25	
021	GLICOSE 4x250ml	kit	15	
022	HEMOGLOBINA GLICADA <b>110ml</b>	kit	10	
023	HEMOLISANTE HBA1C <b>500ml</b>	kit	04	
024	LDH <b>100ml</b>	kit	05	
025	LIPASE 20+12ml	kit	03	
026	MAGNÉSIO METODOLOGIA CPZ 105ml	kit	10	
027	CALIBRADOR HBA1C <b>1x2ml</b>	kit	03	
028	CONTROLE HBA1C <b>2x1ml</b>	kit	03	
029	CUBETAS DE REAÇÃO <b>caixa c/1.200und</b>	caixa	03	
030	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES <b>6x120ml</b>	kit	05	
031	CONTROLE NORMAL E PATOLOGICO <b>6x5ml</b>	kit	05	
032	PROTEÍNA NA URINA <b>100ml</b>	kit	04	
033	TRIGLICERIDEOS 4x100ml	kit	25	
034	UREIA 1.000ml	kit	25	

LOTE/GRUPO 2: compreende os produtos referentes aos itens 035 ao 037 que devem ser compatíveis com o equipamento ELETRÓLITOS WE 300.

- \* A Contratada deverá apresentar carta do fabricante e/ou importador credenciando a empresa para comercialização dos produtos, assim como a prestação de assessoria científica e assistência técnica.
- \* A Contratada deverá apresentar o registro na ANVISA dos reagentes/insumos laboratoriais ofertados.



PROCESSO N	lº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- \* Os produtos cotados no LOTE/GRUPO 2 deverão ser da mesma MARCA e será julgado o menor preço no conjunto (lote/grupo). Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades (normal e patológico) de todos os analitos para iniciar a rotina laboratorial. Caso algum reagente/insumo laboratorial seja de marca diversa do aparelho ELETRÓLITOS WE 300, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do equipamento atestando/aprovando a utilização dos produtos ofertados.
- \* A Contratada deverá prestar no mínimo 1 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, para a devida utilização dos reagentes/insumos laboratoriais no equipamento ELETRÓLITOS WE 300 já instalado no LABORATÓRIO, conforme acima especificado, bem como dispensar toda a assistência para a manutenção corretiva, sem inclusão de peças.
- \* A manutenção corretiva do equipamento deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após abertura do chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- \* A Contratada deverá disponibilizar todo sistema de *software* para gestão e rotina laboratorial (*interface*) e o sistema para controle de qualidade interno e interlaboratorial, ferramentas de estatísticas, acessibilidade, planejamento de controles internos de qualidade e indicador geral de desempenho.

		<u> </u>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
035	CONTROLE Na, K, CI - WE 300 WAMA	kit	05		
036	DESPROTEINIZADOR - WE300 WAMA	kit	05		
037	SÓDIO, POTÁSSIO, CLORO, CÁLCIO IONIZÁVEIS - WE 300 WAMA <b>(pack)</b>	und	30		

LOTE/GRUPO 3: compreende os produtos referentes aos itens 038 ao 039. A Contratada deverá instalar em regime de comodato 1 (um) equipamento analisador hematológico TOTALMENTE AUTOMATIZADO com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, com diferencial 5 partes e com as seguintes características mínimas:

- \* mínimo de 31 parâmetros: WBC, LYM (#,%), NEU (#,%), MON (#,%), EOS (#,%), BAS (#,%), RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, ALY (#,%), LIC (#,%), NRBC (#,%), PDW, PCT, PLCC, P-LCR, com 3 histogramas e scattergram;
- \* velocidade mínima de 60 testes hora com carregamento automático;
- \* método de impedância para contagem de RBC e PLT;
- \* citometria de fluxo + laser de 3 ângulos disperso + método de coloração química para análise diferencial de WBC;

PROCESSO	No:	0260/2022

- \* modo de análise sangue total com carregador automático, modo fechado e modo prédiluído;
- \* reagentes livres de cianeto para teste de hemoglobina;
- \* memória para 100.000 resultados e gráficos;
- \* comunicação através de Porta LAN compatível com protocolo HL7;
- \* software em português.
- \* Os produtos cotados no LOTE/GRUPO 3 deverão ser da mesma MARCA do equipamento (analisador hematológico TOTALMENTE AUTOMATIZADO) que a Contratada irá instalar em regime de comodato e será julgado o menor preço no conjunto (lote/grupo). Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades para iniciar a rotina laboratorial. Caso algum reagente/insumo laboratorial seja de marca diversa do aparelho, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do equipamento atestando/aprovando a utilização dos produtos ofertados.
- \* A Contratada deverá apresentar carta do fabricante e/ou importador credenciando a empresa para comercialização dos produtos e equipamento, assim como a prestação de assessoria científica e assistência técnica.
- \* A Contratada deverá apresentar o registro na ANVISA do equipamento e reagentes/insumos laboratoriais ofertados.
- \* A Contratada deverá prestar no mínimo 1 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, para a devida utilização dos reagentes/insumos laboratoriais no equipamento que será instalado no LABORATÓRIO, conforme acima especificado, bem como dispensar toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a troca gratuita de peças sempre que necessário.
- \* A manutenção corretiva do equipamento deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após abertura do chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- \* A Contratada deverá disponibilizar todo sistema de software para gestão e rotina laboratorial (interface) e o sistema para controle de qualidade interno e interlaboratorial, ferramentas de estatísticas, acessibilidade, planejamento de controles internos de qualidade e indicador geral de desempenho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
038	HEMOGRAMA COMPLETO	teste	24.000		
039	CONTROLE HEMATOLOGICO BAIXO, NORMAL E ALTO	kit	12		



PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

LOTE/GRUPO 4: compreende os produtos referentes aos itens 040 ao 044. A Contratada deverá instalar em regime de comodato 1 (um) equipamento coagulômetro SEMI AUTOMATIZADO com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e com as seguintes características mínimas:

- \* princípio de ensaio por nefelometria (óptico colorimétrico);
- \* 24 posições para incubação de amostra;
- \* 6 posições para incubação de reagentes;
- \* 4 software do timer (temporizador);
- \* 4 canais de testes;
- \* consumo de reagentes menor ou igual a 40ul;
- \* consumo de amostra menor ou igual a 30ul;
- \* erro de coerência igual ou inferior a 5%;
- \* cálculos S%, PTR, INR, g/L
- \* armazenamento de 10.000 resultados;
- \* impressora térmica embutida.
- \* Os produtos cotados no LOTE/GRUPO 4 deverão ser da mesma MARCA do equipamento (coagulômetro SEMI AUTOMATIZADO) que a Contratada irá instalar em regime de comodato e será julgado o menor preço no conjunto (lote/grupo). Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades para iniciar a rotina laboratorial. Caso algum reagente/insumo laboratorial seja de marca diversa do aparelho, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do equipamento atestando/aprovando a utilização dos produtos ofertados.
- \* A Contratada deverá apresentar carta do fabricante e/ou importador credenciando a empresa para comercialização dos produtos e equipamento, assim como a prestação de assessoria científica e assistência técnica.
- \* A Contratada deverá apresentar o registro na ANVISA do equipamento e reagentes/insumos laboratoriais ofertados.
- \* A Contratada deverá prestar no mínimo 1 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, para a devida utilização dos reagentes/insumos laboratoriais no equipamento que será instalado no LABORATÓRIO, conforme acima especificado, bem como dispensar toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a troca gratuita de peças sempre que necessário.
- \* A manutenção corretiva do equipamento deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após abertura do chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados.



PROCESSO N	o: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

\* A Contratada deverá disponibilizar todo sistema de *software* para gestão e rotina laboratorial (*interface*) e o sistema para controle de qualidade interno e interlaboratorial, ferramentas de estatísticas, acessibilidade, planejamento de controles internos de qualidade e indicador geral de desempenho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
040	CUBETAS caixa c/100und	caixa	12		
041	BOBINA TÉRMICA	und	50		
042	CONTROLE COAGULOGRAMA NORMAL e ALTO	kit	05		
043	DETERM. DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) <b>10x2ml</b>	kit	20		
044	DETERM. TEMPO PARC. TROMBOPLASTINA (PTT) <b>6x2,5ml</b>	kit	20		

LOTE/GRUPO 5: compreende os produtos referentes aos itens 045 ao 049. A Contratada deverá instalar em regime de comodato 1 (um) equipamento analisador portátil AUTOMATIZADO para gases sanguíneos, eletrólitos e metabólitos em amostras de sangue total com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e com as seguintes características mínimas:

- \* metodologia: potenciometria (pH, pCO2, K+, Na+, Ca++, Cl-), amperometria (pO2, Glu, Lac) e condutimetria (Htc);
- \* princípio de análise: medição de sinais elétricos gerados por sensor químico e biossensor;
- \* amostra: sangue total heparinizado;
- \* aspiração automática de amostra (máximo 140ul);
- \* resultados em até 45 segundos após aspiração da amostra;
- \* calibração automática;
- \* cartuchos de testes individuais;
- \* sem consumo no modo stand by;
- \* ausência de procedimentos de manutenção;
- \* código de barras para reagentes, operador e paciente;
- \* tela touch screen;
- \* bateria recarregável com autonomia mínima de 40 testes;
- impressora térmica embutida;
- portas USB para transferência de no mínimo 10.000 resultados de pacientes;
- \* perfeita integração com LIS/HIS por meio de fio ou redes sem fio;
- \* software em português.



PROCESSO N	o: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- \* Os produtos cotados no LOTE/GRUPO 5 deverão ser da mesma MARCA do equipamento (analisador portátil AUTOMATIZADO para gases sanguíneos, eletrólitos e metabólitos em amostras de sangue total) que a Contratada irá instalar em regime de comodato e será julgado o menor preço no conjunto (lote/grupo). Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades para iniciar a rotina laboratorial. Caso algum reagente/insumo laboratorial seja de marca diversa do aparelho, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do equipamento atestando/aprovando a utilização dos produtos ofertados.
- \* A Contratada deverá apresentar carta do fabricante e/ou importador credenciando a empresa para comercialização dos produtos e equipamento, assim como a prestação de assessoria científica e assistência técnica.
- \* A Contratada deverá apresentar o registro na ANVISA do equipamento e reagentes/insumos laboratoriais ofertados.
- \* A Contratada deverá prestar no mínimo 1 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, para a devida utilização dos reagentes/insumos laboratoriais no equipamento que será instalado no LABORATÓRIO, conforme acima especificado, bem como dispensar toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a troca gratuita de peças sempre que necessário.
- \* A manutenção corretiva do equipamento deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após abertura do chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- \* A Contratada deverá disponibilizar todo sistema de software para gestão e rotina laboratorial (interface) e o sistema para controle de qualidade interno e interlaboratorial, ferramentas de estatísticas, acessibilidade, planejamento de controles internos de qualidade e indicador geral de desempenho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
045	CARTUCHO TESTE PARA GASOMETRIA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: pH, pCO2, pO2, Na+, K+, Cl-, Ca++, Glu, Lac e Hct.  PARÂMETROS CALCULADOS: cH+, HCO3 - act, HCO3 - std, BE(ecf), BE(B), BB(B), ctCO2, sO2(est), Ca++(7.4), AnGap, tHb(est), pO2(A-a), pO2(a/A), RI, pO2/FIO2, cH+ (T), pH(T), pCO2(T), pO2(a/A)(T), pO2(a/A)(T), RI(T), pO2(T)/FIO2 e mOsm.	teste	1.500		



PROCESSO Nº	2: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

046	CALIBRADOR PARA GASOMETRIA P/100 CALIBRAÇÕES	kit	15	
047	CONTROLE DE QUALIDADE EM 3 NÍVEIS (5x2,5ml cada)	kit	06	
048	BOBINA TÉRMICA PARA GASOMETRIA	und	50	
049	SERINGA PARA GASOMETRIA HEPARINIZADA <b>3ml c/agulha</b>	und	1.500	

LOTE/GRUPO 6: compreende os produtos referentes aos itens 050 ao 094. A Contratada deverá instalar em regime de comodato 1 (um) equipamento para análises de imunoensaios AUTOMATIZADO com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e com as seguintes características mínimas:

- \* metodologia por quimioluminescência;
- \* equipamento de bancada;
- \* velocidade mínina de 160 testes/hora;
- \* compartimento de amostras com no mínimo 50 posições, com carregamento e descarregamento contínuo e priorização de amostras de urgência;
- \* compartimento de reagentes refrigerados com no mínimo 15 posições, com carregamento e descarregamento de reagentes e substratos de forma contínua;
- \* carregamento contínuo de cubetas de reação e inventário em tempo real de todos consumíveis;
- \* sistema de reação com separação magnética em 3 fases;
- \* sistema de mistura automática das reações por vórtex e eliminando risco de contaminação;
- \* probe com detector de nível de líquidos, bolhas e sensor de proteção contra colisão;
- \* leitor de código de barras para reagentes incorporado;
- \* reagentes prontos para uso;
- \* software em português.
- \* Os produtos cotados no LOTE/GRUPO 6 deverão ser da mesma MARCA do equipamento (equipamento para análises de imunoensaios AUTOMATIZADO) que a Contratada irá instalar em regime de comodato e será julgado o menor preço no conjunto (lote/grupo). Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades para iniciar a rotina laboratorial. Caso algum reagente/insumo laboratorial seja de marca diferente, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do equipamento atestando/aprovando a utilização dos produtos ofertados.
- \* A Contratada deverá apresentar carta do fabricante e/ou importador credenciando a empresa para comercialização dos produtos e equipamento, assim como a prestação de assessoria científica e assistência técnica.



PROCESSO N	Nº: 0260/2022	
FOLHA:	RUBRICA:	

- \* A Contratada deverá apresentar o registro na ANVISA do equipamento e reagentes/insumos laboratoriais ofertados.
- \* A Contratada deverá prestar no mínimo 1 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, para a devida utilização dos reagentes/insumos laboratoriais no equipamento que será instalado no LABORATÓRIO, conforme acima especificado, bem como dispensar toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a troca gratuita de peças sempre que necessário.
- \* A manutenção corretiva do equipamento deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após abertura do chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- \* A Contratada deverá disponibilizar todo sistema de *software* para gestão e rotina laboratorial (*interface*) e o sistema para controle de qualidade interno e interlaboratorial, ferramentas de estatísticas, acessibilidade, planejamento de controles internos de qualidade e indicador geral de desempenho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
050	ESTRADIOL (200 testes)	kit	03		
051	FSH (100 testes)	kit	06		
052	LH <b>(100 testes)</b>	kit	06		
053	MIOGLOBINA (200 testes)	kit	03		
054	PSA LIVRE (200 testes)	kit	05		
055	PSA TOTAL (200 testes)	kit	05		
056	PROGESTERONA (100 testes)	kit	04		
057	PROLACTINA (100 testes)	kit	04		
058	TESTOSTERONA (200 testes)	kit	03		
059	T3 TOTAL (200 testes)	kit	06		
060	T4 LIVRE (200 testes)	kit	06		
061	TSH (200 testes)	kit	06		
062	TROPONINA I (200 testes)	kit	06		
063	VITAMINA B12 (200 testes)	kit	03		
064	VITAMINA D (100 testes)	kit	06		
065	ESTRADIOL CALIBRADOR	kit	03		
066	FSH CALIBRADOR 3x2ml	kit	03		
067	LH CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	03		
068	MIOGLOBINA CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	03		
069	PSA LIVRE CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	04		
070	PSA TOTAL CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	Kit	04		



PROCESSO Nº: 0260/2022		
FOLHA:	RUBRICA:	

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

071	PROGESTERONA CALIBRADOR	kit	03	
072	3x2ml PROLACTINA CALIBRADOR 3x2ml	kit	03	
073	TESTOSTERONA CALIBRADOR  3x2ml	kit	03	
074	T3 TOTAL CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	03	
075	T4 LIVRE CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	03	
076	TSH CALIBRADOR 3x2ml	kit	03	
077	TROPONINA CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	03	
078	VITAMINA B12 CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	03	
079	VITAMINA D CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	03	
080	MULTI CONTROLE MARCADOR TUMORAL (H) <b>3x5ml</b>	kit	02	
081	MULTI CONTROLE MARCADOR TUMORAL (L) <b>3x5ml</b>	kit	02	
082	MULTI CONTROLE TIREÓIDE (H)  3x5ml	kit	04	
083	MULTI CONTROLE TIREÓIDE (L)  3x5ml	kit	04	
084	MULTI CONTROLE HORMÔNIO (H) <b>6x5ml</b>	Kit	03	
085	MULTI CONTROLE HORMÔNIO (L) <b>6x5ml</b>	kit	03	
086	MULTI CONTROLE MARCADOR CARDÍACO (H) <b>3x2ml</b>	kit	05	
087	MULTI CONTROLE MARCADOR CARDÍACO (L) <b>3x2ml</b>	kit	05	
088	MULTI CONTROLE METABOLICOS (H) <b>3x2ml</b>	kit	03	
089	MULTI CONTROLE METABOLICOS (L) <b>3x2ml</b>	kit	03	
090	DILUENTE DE AMOSTRA 2x30ml	kit	02	
091	SUBSTRATO <b>4x115ml</b>	kit	18	
092	WASH BUFFER 1x10ml	kit	36	
093	DETERGENTE 11	kit	02	
094	CUVETTES 42x88 BOX	kit	08	

LOTE/GRUPO 7: compreende os produtos referentes aos itens 095 ao 097. A Contratada deverá instalar em regime de comodato 1 (um) equipamento leitor de tiras de urina SEMI AUTOMATIZADO com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e com as seguintes características mínimas:

- \* velocidade mínima de 720 testes/hora com carregamento contínuo;
- \* descarte das tiras em compartimento específico;
- \* impressão em negrito de resultados alterados para diferenciação dos normais;
- \* emissão de resultados qualitativos, quantitativos e/ou em cruzes;
- \* memória de no mínimo 3.000 resultados de pacientes e 1.000 resultados controle;



PROCESSO Nº	: 0260/2022
FOLHA:	_RUBRICA:

- \* impressora térmica embutida;
- \* sistema para interface RS232 e USB;
- \* leitor de código de barras;
- \* software em português.
- \* Os produtos cotados no LOTE/GRUPO 7 deverão ser da mesma MARCA do equipamento (leitor de tiras de urina SEMI AUTOMATIZADO) que a Contratada irá instalar em regime de comodato e será julgado o menor preço no conjunto (lote/grupo). Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades para iniciar a rotina laboratorial. Caso algum reagente/insumo laboratorial seja de marca diferente, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do equipamento atestando/aprovando a utilização dos produtos ofertados.
- \* A Contratada deverá apresentar carta do fabricante e/ou importador credenciando a empresa para comercialização dos produtos e equipamento, assim como a prestação de assessoria científica e assistência técnica.
- \* A Contratada deverá apresentar o registro na ANVISA do equipamento e reagentes/insumos laboratoriais ofertados.
- \* A Contratada deverá prestar no mínimo 1 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, para a devida utilização dos reagentes/insumos laboratoriais no equipamento que será instalado no LABORATÓRIO, conforme acima especificado, bem como dispensar toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a troca gratuita de peças sempre que necessário.
- \* A Contratada deverá disponibilizar todo sistema de software para gestão e rotina laboratorial (interface) e o sistema para controle de qualidade interno e interlaboratorial, ferramentas de estatísticas, acessibilidade, planejamento de controles internos de qualidade e indicador geral de desempenho.

J					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
095	TIRAS P/URIANALISE COM 11 ÁREAS (caixa c/100 unidades)	caixa	100		
096	CONTROLE LÍQUIDO P/URIANALISE <b>2x15ml</b>	kit	12		
097	BOBINA TÉRMICA PARA URIANÁLISE	und	50		
ITENS					
098	ADESIVO PÓS PUNÇÃO (caixa c/500und)	caixa	50		
099	ALBUMINA BOVINA <b>10ml</b>	und	10		



PROCESSO Nº:	0260/2022

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

100	ALCOOL ETILICO 1 litro	und	5	
101	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO <b>5ml</b>	und	10	
102	ANTICOAGULANTE EDTA 200ml	und	5	
103	ANTIGLICOLÍTICO FLUORETO DE SÓDIO <b>5ml</b>	und	5	
104	ASO - ANTIESTREPTOLISINA O <b>2,5ml</b>	kit	20	
105	BALÃO VOLUMETRICO 1.000ml	und	4	
106	BALAO VOLUMETRICO <b>500ml</b>	und	4	
107	BHCG TIRAS - EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>(100 tiras)</b>	kit	30	
108	CHIKUNGUNYA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO <b>(20 testes)</b>	kit	10	
109	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM - TESTE RÁPIDO <b>(20 testes)</b>	kit	20	
110	COLUNA DEONIZADORA - TRATAMENTO DE ÁGUA	und	5	
111	CONJ DE COLORAÇÃO DE GRAM (4x500ml)	kit	3	
112	CONJ DE COLORAÇÃO DE ZIEHL- NEELSEN <b>(3x500ml)</b>	kit	5	
113	CONJ. DE CORANTE P/COLOR. DIFER. RÁPIDO (PANOPTICO) <b>3x500ml</b>	kit	20	
114	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE <b>100ml</b>	und	3	
115	DENGUE IGG/IGM - TESTE RÁPIDO (25 TESTES)	kit	20	
116	DEXTROSOL PARA CURVA GLICEMICA <b>600g</b>	und	5	
117	FATOR REUMATÓIDE – LATEX <b>2,5ml</b>	kit	20	
118	FEBRE AMARELA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO <b>(20 testes)</b>	kit	10	
119	FILTRO CENTRAL TRATAMENTO ÁGUA	und	5	
120	FRASCO PARA FEZES <b>50ml</b>	und	1.000	
121	FRASCO PARA URINA <b>50ml</b>	und	1.000	
122	GARROTE	und	15	
123	HBsAg - TESTE RÁPIDO <b>(25 testes)</b>	kit	20	
124	HCV - TESTE RÁPIDO (25 testes)	kit	20	
125	HIV 1 e 2 - TESTE RÁPIDO (25 testes)	kit	40	
126	LÂMINA EXTENSORA	und	15	
127	LÂMINA LISA (caixa c/50und)	caixa	100	



PROCESSO Nº: 0260/2
---------------------

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

128	LAMINULA <b>18x18</b> (caixa c/1.000und)	caixa	50	
129	LAMINULA 22x22 (caixa c/1.000und)	caixa	50	
130	LAMPADA DE HALOGENIO 6 VOLT/20W	und	20	
131	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL (caixa c/100und)	caixa	20	
132	LÁPIS DERMOGRAFICO	und	30	
133	MEMBRANA OSMOSE REVERSA - TRATAMENTO DE ÁGUA	und	5	
134	METABISSULFITO DE SODIO	und	3	
135	PAPEL TERMICO 55/30mm - WE 300	und	50	
136	PAPEL TERMICO 60/30mm - CELLTAC	und	100	
137	PCR LÁTEX <b>2,5ml</b>	kit	30	
138	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES <b>(20 testes)</b>	kit	10	
139	PIPETA GRADUADA DE VIDRO <b>10ml</b>	und	4	
140	PIPETA GRADUADA DE VIDRO <b>20ml</b>	und	4	
141	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO <b>(10 UL)</b>	und	3	
142	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO <b>(100 UL)</b>	und	3	
143	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (1.000 UL)	und	3	
144	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (20 UL)	und	3	
145	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (200 UL)	und	3	
146	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO <b>(25 UL)</b>	und	3	
147	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO <b>(50 UL)</b>	und	3	
148	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO <b>(500 UL)</b>	und	3	
149	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO <b>250ml</b>	und	3	
150	PONTEIRA AMARELA COM COROA 200ml (pct c/1.000und)	pct	10	



PROCESSO	No:	0260/2022

151	PONTEIRA AZUL COM COROA 200ml (pct c/1.000und)	pct	10	
152	PPD TUBERCULINA <b>1,5ml</b>	und	5	
153	PROVETA GRADUADA DE VIDRO <b>250ml</b>	und	4	
154	PSA SEMI-QUANTITATIVO - TESTE RÁPIDO <b>(20 testes)</b>	kit	10	
155	RUBÉOLA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO <b>(20 testes)</b>	kit	20	
156	SIFILIS - TESTE RÁPIDO (20 testes)	kit	40	
157	SORO ANTI A <b>10ml</b>	und	30	
158	SORO ANTI B <b>10ml</b>	und	30	
159	SORO ANTI D MONOCLONAL 10ml	und	30	
160	SORO DE COOMBS 10ml	und	10	
161	TOXOPLASMOSE IGG/IGM - TESTE RÁPIDO (20 testes)	kit	20	
162	TUBO BIOQUIMICA TAMPA VERMELHA 10ml (VÁCUO) (caixa c/100und)	caixa	300	
163	TUBO BIOQUIMICA TAMPA VERMELHA <b>2ml</b> (VÁCUO) <b>(caixa c/100und)</b>	caixa	100	
164	TUBO CAPILAR S/HEPARINA (caixa c/500und)	caixa	50	
165	TUBO CIT. DE SÓDIO <b>2ml</b> (VÁCUO) <b>(caixa c/100und)</b>	caixa	100	
166	TUBO CIT. DE SÓDIO <b>4ml</b> (VÁCUO) <b>(caixa c/100und)</b>	caixa	100	
167	TUBO DE HEMÓLISE 12x75 (caixa c/250und)	caixa	20	
168	TUBO DE HEPARINA 4ml (VÁCUO) (caixa c/100und)	caixa	20	
169	TUBO EDTA K2 <b>2ml</b> (VÁCUO) (caixa c/100und)	caixa	100	
170	TUBO EDTA K2 4ml (VÁCUO) (caixa c/100und)	caixa	300	
171	TUBO ENSAIO 13x100 (caixa c/250und)	caixa	20	
172	TUBO FLUORETO DE SÓDIO <b>4ml</b> (VÁCUO) <b>(caixa c/100und)</b>	caixa	20	



PROCESSO Nº: 0260/2022		
FOLHA:	RUBRICA:	

173	VDRL (250 testes)	kit	10	
174	WALLER ROSE (100 testes)	kit	20	
175	ZIKA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO (20 testes)	kit	10	

Os REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem do produto, contados da data relativa à entrega do material.

"As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 42, inciso IV da Lei 8.666/1993), se aplica tanto a Administração Pública quanto aos colaboradores privados" – ACÓRDÃO 992/2022. PLENARIO – RELATOR MINISTRO BENJAMIN ZYMLER.

"Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar" ACÓRDÃO 183/2019. PLENÁRIO - RELATOR MINISTRO BENJAMIN ZYMLER.

- Declaramos que a empresa acima identificada se propõe a executar o objeto do edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.
- Outrossim, declaramos, sob as penas da lei, que os preços/valores indicados nessa proposta de preço condizem com os praticados no mercado para a execução do objeto, na forma acima apresentada.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública da licitação;



PROCESSO Nº: 0260/2022			
	FOLHA:	RUBRICA:	

4. O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

E segue abaixo os dados necessários para eventual formalização da **ata de registro de preços** e/ou **contrato de comodato,** bem como dados para pagamento:

Nome completo:		
Cargo ocupacional:		
CPF:		
Carteira de identidade:	Órgão expeditor:	Data da expedição:
DADOS BANCÁRIOS:		
Banco:		
Agência:		
Conta corrente:		
Local,/2023.		
Assinatura do representante le	egal da empresa	

PROCESSO	No:	0260/2022

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### **ANEXO II**

#### 1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO, conforme descrição abaixo:

LOTE/GRUPO 1: compreende os produtos referentes aos itens 001 ao 034. A Contratada deverá instalar em regime de comodato 1 (um) equipamento analisador bioquímico TOTALMENTE AUTOMATIZADO com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e com as seguintes características mínimas:

- \* equipamento de bancada com velocidade mínima de 250 testes fotométricos/hora;
- \* bandeja de reagentes refrigerada com no mínimo 45 posições;
- \* capacidade de amostras: mínimo de 45 posições para tubos primários ou copo de amostras;
- \* modo de operação: acesso randômico (rotina, batch, perfis e urgências);
- \* método de ensaio: cálculo com fator, cinética, curva não linear ou padrão e ponto final com e sem branco de amostra;
- \* diluição automática para amostras anormais ou por excesso de consumo;
- \* controle de qualidade: gráficos de levy-jennings e regras de westergard;
- \* sensor de nível de reagentes e sensor de choque (colisão);
- \* mínimo de 80 cubetas autolaváveis (lavadas pelo próprio equipamento);
- \* baixo consumo de água (menor que 2 litros/hora);
- \* identificação de amostras/reagentes: código de barras e manual;
- \* software em português.
- \* Os produtos cotados no LOTE/GRUPO 1 deverão ser da mesma MARCA do equipamento (analisador bioquímico TOTALMENTE AUTOMATIZADO) que a Contratada irá instalar em regime de comodato e será julgado o menor preço no conjunto (lote/grupo). Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades (normal e patológico) de todos os analitos para iniciar a rotina laboratorial. Caso algum reagente/insumo laboratorial seja de marca diversa do aparelho, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do equipamento atestando/aprovando a utilização dos produtos ofertados.



PROCESSO N	No: 0260/2022	
FOLHA:	RUBRICA:	

- \* A Contratada deverá apresentar carta do fabricante e/ou importador credenciando a empresa para comercialização dos produtos e equipamento, assim como a prestação de assessoria científica e assistência técnica.
- \* A Contratada deverá apresentar o registro na ANVISA do equipamento e reagentes/insumos laboratoriais ofertados.
- \* A Contratada deverá prestar no mínimo 1 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, para a devida utilização dos reagentes/insumos laboratoriais no equipamento que será instalado no LABORATÓRIO, conforme acima especificado, bem como dispensar toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a troca gratuita de peças sempre que necessário.
- \* A manutenção corretiva do equipamento deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após abertura do chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- \* A Contratada deverá disponibilizar todo sistema de *software* para gestão e rotina laboratorial (*interface*) e o sistema para controle de qualidade interno e interlaboratorial, ferramentas de estatísticas, acessibilidade, planejamento de controles internos de qualidade e indicador geral de desempenho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
001	ÁCIDO ÚRICO <b>250ml</b>	kit	20
002	ALBUMINA <b>6x120ml</b>	kit	05
003	ALT (TGP) 200ml	kit	30
004	AMILASE 30ml	kit	15
005	AST (TGO) <b>200ml</b>	kit	30
006	BILIRRUBINA DIRETA <b>240ml</b>	kit	08
007	BILIRRUBINA TOTAL <b>240ml</b>	kit	08
008	CALCIO ARSENAZO <b>200ml</b>	kit	10
009	MULTICALIBRADOR PRONTO USO 2x3ml	kit	08
010	CK-MB <b>60ml</b>	kit	20
011	CK-NAC 120ml	kit	20
012	COLESTEROL 4x100ml	kit	25
013	COLESTEROL HDL DIRETO 60+20ml	kit	25
014	COLINESTERASE 60ml	kit	02
015	CREATININA <b>250ml</b>	kit	30
016	FERRO SÉRICO 120ml	kit	10
017	FOSFATASE ALCALINA 100ml	kit	15
018	FÓSFORO UV <b>100ml</b>	kit	08
019	FRUTOSAMINA 100ml	kit	02



PROCESSO	No:	0260	/2022

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

020	GAMA GT 100ml	kit	25
021	GLICOSE 4x250ml	kit	15
022	HEMOGLOBINA GLICADA 110ml	kit	10
023	HEMOLISANTE HBA1C <b>500ml</b>	kit	04
024	LDH <b>100ml</b>	kit	05
025	LIPASE 20+12ml	kit	03
026	MAGNÉSIO METODOLOGIA CPZ <b>105ml</b>	kit	10
027	CALIBRADOR HBA1C 1x2ml	kit	03
028	CONTROLE HBA1C 2x1ml	kit	03
029	CUBETAS DE REAÇÃO caixa c/1.200und	caixa	03
030	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES <b>6x120ml</b>	kit	05
031	CONTROLE NORMAL E PATOLOGICO <b>6x5ml</b>	kit	05
032	PROTEÍNA NA URINA <b>100ml</b>	kit	04
033	TRIGLICERIDEOS 4x100ml	kit	25
034	UREIA <b>1.000ml</b>	kit	25

LOTE/GRUPO 2: compreende os produtos referentes aos itens 035 ao 037 que devem ser compatíveis com o equipamento ELETRÓLITOS WE 300.

- \* A Contratada deverá apresentar carta do fabricante e/ou importador credenciando a empresa para comercialização dos produtos, assim como a prestação de assessoria científica e assistência técnica.
- \* A Contratada deverá apresentar o registro na ANVISA dos reagentes/insumos laboratoriais ofertados.
- \* Os produtos cotados no LOTE/GRUPO 2 deverão ser da mesma MARCA e será julgado o menor preço no conjunto (lote/grupo). Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades (normal e patológico) de todos os analitos para iniciar a rotina laboratorial. Caso algum reagente/insumo laboratorial seja de marca diversa do aparelho ELETRÓLITOS WE 300, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do equipamento atestando/aprovando a utilização dos produtos ofertados.
- \* A Contratada deverá prestar no mínimo 1 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, para a devida utilização dos reagentes/insumos laboratoriais no equipamento ELETRÓLITOS WE 300 já instalado no LABORATÓRIO, conforme acima especificado, bem como dispensar toda a assistência para a manutenção corretiva, sem inclusão de peças.



PROCESSO N	No: 0260/2022	
FOLHA:	RUBRICA:	

- \* A manutenção corretiva do equipamento deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após abertura do chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- \* A Contratada deverá disponibilizar todo sistema de *software* para gestão e rotina laboratorial (*interface*) e o sistema para controle de qualidade interno e interlaboratorial, ferramentas de estatísticas, acessibilidade, planejamento de controles internos de qualidade e indicador geral de desempenho.

ITEM	EM DESCRIÇÃO		QUANT
035	CONTROLE Na, K, CI - WE 300 WAMA	kit	05
036	DESPROTEINIZADOR - WE300 WAMA	kit	05
037	SÓDIO, POTÁSSIO, CLORO, CÁLCIO IONIZÁVEIS - WE 300 WAMA (pack)	und	30

LOTE/GRUPO 3: compreende os produtos referentes aos itens 038 ao 039. A Contratada deverá instalar em regime de comodato 1 (um) equipamento analisador hematológico TOTALMENTE AUTOMATIZADO com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, com diferencial 5 partes e com as seguintes características mínimas:

- \* mínimo de 31 parâmetros: WBC, LYM (#,%), NEU (#,%), MON (#,%), EOS (#,%), BAS (#,%), RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, ALY (#,%), LIC (#,%), NRBC (#,%), PDW, PCT, PLCC, P-LCR, com 3 histogramas e scattergram;
- \* velocidade mínima de 60 testes hora com carregamento automático;
- \* método de impedância para contagem de RBC e PLT;
- \* citometria de fluxo + laser de 3 ângulos disperso + método de coloração química para análise diferencial de WBC;
- \* modo de análise sangue total com carregador automático, modo fechado e modo prédiluído;
- \* reagentes livres de cianeto para teste de hemoglobina;
- \* memória para 100.000 resultados e gráficos;
- \* comunicação através de Porta LAN compatível com protocolo HL7;
- \* software em português.
- \* Os produtos cotados no LOTE/GRUPO 3 deverão ser da mesma MARCA do equipamento (analisador hematológico TOTALMENTE AUTOMATIZADO) que a Contratada irá instalar em regime de comodato e será julgado o menor preço no conjunto (lote/grupo). Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades para iniciar a rotina laboratorial. Caso algum reagente/insumo laboratorial seja de marca diversa do aparelho, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do equipamento atestando/aprovando a utilização dos produtos ofertados.



PROCESSO Nº: 0260/2022	
FOLHA:	RUBRICA:

- \* A Contratada deverá apresentar carta do fabricante e/ou importador credenciando a empresa para comercialização dos produtos e equipamento, assim como a prestação de assessoria científica e assistência técnica.
- \* A Contratada deverá apresentar o registro na ANVISA do equipamento e reagentes/insumos laboratoriais ofertados.
- \* A Contratada deverá prestar no mínimo 1 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, para a devida utilização dos reagentes/insumos laboratoriais no equipamento que será instalado no LABORATÓRIO, conforme acima especificado, bem como dispensar toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a troca gratuita de peças sempre que necessário.
- \* A manutenção corretiva do equipamento deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após abertura do chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- \* A Contratada deverá disponibilizar todo sistema de *software* para gestão e rotina laboratorial (*interface*) e o sistema para controle de qualidade interno e interlaboratorial, ferramentas de estatísticas, acessibilidade, planejamento de controles internos de qualidade e indicador geral de desempenho.

ITEM	M DESCRIÇÃO		QUANT
038	HEMOGRAMA COMPLETO	teste	24.000
039	CONTROLE HEMATOLOGICO BAIXO, NORMAL E ALTO	kit	12

LOTE/GRUPO 4: compreende os produtos referentes aos itens 040 ao 044. A Contratada deverá instalar em regime de comodato 1 (um) equipamento coagulômetro SEMI AUTOMATIZADO com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e com as seguintes características mínimas:

- \* princípio de ensaio por nefelometria (óptico colorimétrico);
- \* 24 posições para incubação de amostra;
- \* 6 posições para incubação de reagentes;
- \* 4 software do timer (temporizador);
- \* 4 canais de testes;
- \* consumo de reagentes menor ou igual a 40ul;
- \* consumo de amostra menor ou igual a 30ul;
- \* erro de coerência igual ou inferior a 5%;
- \* cálculos S%, PTR, INR, g/L
- \* armazenamento de 10.000 resultados;
- \* impressora térmica embutida.



PROCESSO N	No: 0260/2022	
FOLHA:	RUBRICA:	

- \* Os produtos cotados no LOTE/GRUPO 4 deverão ser da mesma MARCA do equipamento (coagulômetro SEMI AUTOMATIZADO) que a Contratada irá instalar em regime de comodato e será julgado o menor preço no conjunto (lote/grupo). Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades para iniciar a rotina laboratorial. Caso algum reagente/insumo laboratorial seja de marca diversa do aparelho, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do equipamento atestando/aprovando a utilização dos produtos ofertados.
- \* A Contratada deverá apresentar carta do fabricante e/ou importador credenciando a empresa para comercialização dos produtos e equipamento, assim como a prestação de assessoria científica e assistência técnica.
- \* A Contratada deverá apresentar o registro na ANVISA do equipamento e reagentes/insumos laboratoriais ofertados.
- \* A Contratada deverá prestar no mínimo 1 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, para a devida utilização dos reagentes/insumos laboratoriais no equipamento que será instalado no LABORATÓRIO, conforme acima especificado, bem como dispensar toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a troca gratuita de peças sempre que necessário.
- \* A manutenção corretiva do equipamento deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após abertura do chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- \* A Contratada deverá disponibilizar todo sistema de *software* para gestão e rotina laboratorial (*interface*) e o sistema para controle de qualidade interno e interlaboratorial, ferramentas de estatísticas, acessibilidade, planejamento de controles internos de qualidade e indicador geral de desempenho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
040	CUBETAS caixa c/100und	caixa	12
041	BOBINA TÉRMICA	und	50
042	CONTROLE COAGULOGRAMA NORMAL e ALTO	kit	05
043	DETERM. DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 10x2ml	kit	20
044	DETERM. TEMPO PARC. TROMBOPLASTINA (PTT) <b>6x2,5ml</b>	kit	20

LOTE/GRUPO 5: compreende os produtos referentes aos itens 045 ao 049. A Contratada deverá instalar em regime de comodato 1 (um) equipamento analisador portátil AUTOMATIZADO para gases sanguíneos, eletrólitos e metabólitos em amostras de sangue total com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e com as seguintes características mínimas:

PROCESSO	No:	0260/2022

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

- \* metodologia: potenciometria (pH, pCO2, K+, Na+, Ca++, Cl-), amperometria (pO2, Glu, Lac) e condutimetria (Htc);
- \* princípio de análise: medição de sinais elétricos gerados por sensor químico e biossensor;
- \* amostra: sangue total heparinizado;
- \* aspiração automática de amostra (máximo 140ul);
- \* resultados em até 45 segundos após aspiração da amostra;
- \* calibração automática;
- \* cartuchos de testes individuais;
- \* sem consumo no modo stand by;
- \* ausência de procedimentos de manutenção;
- \* código de barras para reagentes, operador e paciente;
- \* tela touch screen;
- \* bateria recarregável com autonomia mínima de 40 testes;
- \* impressora térmica embutida;
- \* portas USB para transferência de no mínimo 10.000 resultados de pacientes;
- \* perfeita integração com LIS/HIS por meio de fio ou redes sem fio;
- \* software em português.
- \* Os produtos cotados no LOTE/GRUPO 5 deverão ser da mesma MARCA do equipamento (analisador portátil AUTOMATIZADO para gases sanguíneos, eletrólitos e metabólitos em amostras de sangue total) que a Contratada irá instalar em regime de comodato e será julgado o menor preço no conjunto (lote/grupo). Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades para iniciar a rotina laboratorial. Caso algum reagente/insumo laboratorial seja de marca diversa do aparelho, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do equipamento atestando/aprovando a utilização dos produtos ofertados.
- \* A Contratada deverá apresentar carta do fabricante e/ou importador credenciando a empresa para comercialização dos produtos e equipamento, assim como a prestação de assessoria científica e assistência técnica.
- \* A Contratada deverá apresentar o registro na ANVISA do equipamento e reagentes/insumos laboratoriais ofertados.
- \* A Contratada deverá prestar no mínimo 1 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, para a devida utilização dos reagentes/insumos laboratoriais no equipamento que será instalado no LABORATÓRIO, conforme acima especificado, bem como dispensar toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a troca gratuita de peças sempre que necessário.



PROCESSO Nº: 0260/2022			
FOLHA:	RI IRRIC∆∙		

- \* A manutenção corretiva do equipamento deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após abertura do chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- \* A Contratada deverá disponibilizar todo sistema de *software* para gestão e rotina laboratorial (*interface*) e o sistema para controle de qualidade interno e interlaboratorial, ferramentas de estatísticas, acessibilidade, planejamento de controles internos de qualidade e indicador geral de desempenho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
045	CARTUCHO TESTE PARA GASOMETRIA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: pH, pCO2, pO2, Na+, K+, Cl-, Ca++, Glu, Lac e Hct. PARÂMETROS CALCULADOS: cH+, HCO3 - act, HCO3 - std, BE(ecf), BE(B), BB(B), ctCO2, sO2(est), Ca++(7.4), AnGap, tHb(est), pO2(A-a), pO2(a/A), RI, pO2/FIO2, cH+ (T), pH(T), pCO2(T), pO2(T), pO2(A-a)(T), pO2(a/A)(T), RI(T), pO2(T)/FIO2 e mOsm.	teste	1.500
046	CALIBRADOR PARA GASOMETRIA P/100 CALIBRAÇÕES		15
047	CONTROLE DE QUALIDADE EM 3 NÍVEIS (5x2,5ml cada)		06
048	BOBINA TÉRMICA PARA GASOMETRIA		50
049	SERINGA PARA GASOMETRIA HEPARINIZADA <b>3ml c/agulha</b>	und	1.500

LOTE/GRUPO 6: compreende os produtos referentes aos itens 050 ao 094. A Contratada deverá instalar em regime de comodato 1 (um) equipamento para análises de imunoensaios AUTOMATIZADO com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e com as seguintes características mínimas:

- \* metodologia por quimioluminescência;
- \* equipamento de bancada;
- \* velocidade mínina de 160 testes/hora;
- \* compartimento de amostras com no mínimo 50 posições, com carregamento e descarregamento contínuo e priorização de amostras de urgência;
- \* compartimento de reagentes refrigerados com no mínimo 15 posições, com carregamento e descarregamento de reagentes e substratos de forma contínua;
- \* carregamento contínuo de cubetas de reação e inventário em tempo real de todos consumíveis;
- \* sistema de reação com separação magnética em 3 fases;
- \* sistema de mistura automática das reações por vórtex e eliminando risco de contaminação;
- \* probe com detector de nível de líquidos, bolhas e sensor de proteção contra colisão;
- \* leitor de código de barras para reagentes incorporado;
- \* reagentes prontos para uso;
- \* software em português.



PROCESSO N	o: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- \* Os produtos cotados no LOTE/GRUPO 6 deverão ser da mesma MARCA do equipamento (equipamento para análises de imunoensaios AUTOMATIZADO) que a Contratada irá instalar em regime de comodato e será julgado o menor preço no conjunto (lote/grupo). Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades para iniciar a rotina laboratorial. Caso algum reagente/insumo laboratorial seja de marca diferente, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do equipamento atestando/aprovando a utilização dos produtos ofertados.
- \* A Contratada deverá apresentar carta do fabricante e/ou importador credenciando a empresa para comercialização dos produtos e equipamento, assim como a prestação de assessoria científica e assistência técnica.
- \* A Contratada deverá apresentar o registro na ANVISA do equipamento e reagentes/insumos laboratoriais ofertados.
- \* A Contratada deverá prestar no mínimo 1 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, para a devida utilização dos reagentes/insumos laboratoriais no equipamento que será instalado no LABORATÓRIO, conforme acima especificado, bem como dispensar toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a troca gratuita de peças sempre que necessário.
- \* A manutenção corretiva do equipamento deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após abertura do chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- \* A Contratada deverá disponibilizar todo sistema de *software* para gestão e rotina laboratorial (*interface*) e o sistema para controle de qualidade interno e interlaboratorial, ferramentas de estatísticas, acessibilidade, planejamento de controles internos de qualidade e indicador geral de desempenho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
050	ESTRADIOL (200 testes)	kit	03
051	FSH (100 testes)	kit	06
052	LH (100 testes)	kit	06
053	MIOGLOBINA (200 testes)	kit	03
054	PSA LIVRE (200 testes)	kit	05
055	PSA TOTAL (200 testes)	kit	05
056	PROGESTERONA (100 testes)	kit	04
057	PROLACTINA (100 testes)	kit	04
058	TESTOSTERONA (200 testes)	kit	03
059	T3 TOTAL (200 testes)	kit	06



PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA:\_\_\_\_RUBRICA:\_\_\_

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

<b>060</b> T4 LIVRE <b>(200 testes)</b>	kit	06
<b>061</b> TSH <b>(200 testes)</b>	kit	06
062 TROPONINA I (200 testes)	kit	06
<b>063</b> VITAMINA B12 <b>(200 testes)</b>	kit	03
064 VITAMINA D (100 testes)	kit	06
065 ESTRADIOL CALIBRADOR	kit	03
066 FSH CALIBRADOR 3x2ml	kit	03
067 LH CALIBRADOR 3x2ml	kit	03
068 MIOGLOBINA CALIBRADOR 3x2ml	kit	03
069 PSA LIVRE CALIBRADOR 3x2ml	kit	04
070 PSA TOTAL CALIBRADOR 3x2ml	Kit	04
071 PROGESTERONA CALIBRADOR 3x2ml	kit	03
072 PROLACTINA CALIBRADOR 3x2ml	kit	03
073 TESTOSTERONA CALIBRADOR 3x2ml	kit	03
074 T3 TOTAL CALIBRADOR 3x2ml	kit	03
075 T4 LIVRE CALIBRADOR 3x2ml	kit	03
076 TSH CALIBRADOR 3x2ml	kit	03
077 TROPONINA CALIBRADOR 3x2ml	kit	03
078 VITAMINA B12 CALIBRADOR 3x2ml	kit	03
079 VITAMINA D CALIBRADOR 3x2ml	kit	03
<b>080</b> MULTI CONTROLE MARCADOR TUMORAL (H)	3x5ml kit	02
<b>081</b> MULTI CONTROLE MARCADOR TUMORAL (L) 3	3x5ml kit	02
082 MULTI CONTROLE TIREÓIDE (H) 3x5ml	kit	04
083 MULTI CONTROLE TIREÓIDE (L) 3x5ml	kit	04
084 MULTI CONTROLE HORMÔNIO (H) 6x5ml	Kit	03
085 MULTI CONTROLE HORMÔNIO (L) 6x5ml	kit	03
<b>086</b> MULTI CONTROLE MARCADOR CARDÍACO (H)	3x2ml kit	05
<b>087</b> MULTI CONTROLE MARCADOR CARDÍACO (L)	3x2ml kit	05
088 MULTI CONTROLE METABOLICOS (H) 3x2ml	kit	03
089 MULTI CONTROLE METABOLICOS (L) 3x2ml	kit	03
090 DILUENTE DE AMOSTRA 2x30ml	kit	02
091 SUBSTRATO 4x115ml	kit	18
092 WASH BUFFER 1x10ml	kit	36
093 DETERGENTE 1I	kit	02
094 CUVETTES 42x88 BOX	kit	08

LOTE/GRUPO 7: compreende os produtos referentes aos itens 095 ao 097. A Contratada deverá instalar em regime de comodato 1 (um) equipamento leitor de tiras de urina SEMI AUTOMATIZADO com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e com as seguintes características mínimas:

PROCESSO N	N°: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

- \* velocidade mínima de 720 testes/hora com carregamento contínuo;
- \* descarte das tiras em compartimento específico;
- \* impressão em negrito de resultados alterados para diferenciação dos normais;
- \* emissão de resultados qualitativos, quantitativos e/ou em cruzes;
- \* memória de no mínimo 3.000 resultados de pacientes e 1.000 resultados controle;
- \* impressora térmica embutida;
- \* sistema para interface RS232 e USB;
- \* leitor de código de barras;
- \* software em português.
- \* Os produtos cotados no LOTE/GRUPO 7 deverão ser da mesma MARCA do equipamento (leitor de tiras de urina SEMI AUTOMATIZADO) que a Contratada irá instalar em regime de comodato e será julgado o menor preço no conjunto (lote/grupo). Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades para iniciar a rotina laboratorial. Caso algum reagente/insumo laboratorial seja de marca diferente, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do equipamento atestando/aprovando a utilização dos produtos ofertados.
- \* A Contratada deverá apresentar carta do fabricante e/ou importador credenciando a empresa para comercialização dos produtos e equipamento, assim como a prestação de assessoria científica e assistência técnica.
- \* A Contratada deverá apresentar o registro na ANVISA do equipamento e reagentes/insumos laboratoriais ofertados.
- \* A Contratada deverá prestar no mínimo 1 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, para a devida utilização dos reagentes/insumos laboratoriais no equipamento que será instalado no LABORATÓRIO, conforme acima especificado, bem como dispensar toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a troca gratuita de peças sempre que necessário.
- \* A Contratada deverá disponibilizar todo sistema de *software* para gestão e rotina laboratorial (*interface*) e o sistema para controle de qualidade interno e interlaboratorial, ferramentas de estatísticas, acessibilidade, planejamento de controles internos de qualidade e indicador geral de desempenho.

ITEM	ITEM DESCRIÇÃO		QUANT
095 TIRAS P/URIANALISE COM 11 ÁREAS (caixa c/100 caixa 1		100	
096	096 CONTROLE LÍQUIDO P/URIANALISE 2x15ml kit 12		12
097	<b>097</b> BOBINA TÉRMICA PARA URIANÁLISE <b>und</b> 50		50
ITENS			



PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA:\_\_\_\_RUBRICA:\_\_\_

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

098	ADESIVO PÓS PUNÇÃO (caixa c/500und)	caixa	50
099	ALBUMINA BOVINA 10ml	und	10
100	ALCOOL ETILICO 1 litro	und	5
101	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO <b>5ml</b>	und	10
102	ANTICOAGULANTE EDTA 200ml	und	5
103	ANTIGLICOLÍTICO FLUORETO DE SÓDIO <b>5ml</b>	und	5
104	ASO - ANTIESTREPTOLISINA O <b>2,5ml</b>	kit	20
105	BALÃO VOLUMETRICO 1.000ml	und	4
106	BALAO VOLUMETRICO <b>500ml</b>	und	4
107	BHCG TIRAS - EMBALAGEM INDIVIDUAL (100 tiras)	kit	30
108	CHIKUNGUNYA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO (20 testes)	kit	10
109	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM - TESTE RÁPIDO (20 testes)	kit	20
110	COLUNA DEONIZADORA - TRATAMENTO DE ÁGUA	und	5
111	CONJ DE COLORAÇÃO DE GRAM (4x500ml)	kit	3
112	CONJ DE COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN (3x500ml)	kit	5
113	CONJ. DE CORANTE P/COLOR. DIFER. RÁPIDO (PANOPTICO) 3x500ml kit		20
114	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE 100ml	und	3
115	DENGUE IGG/IGM - TESTE RÁPIDO (25 TESTES)	kit	20
116	DEXTROSOL PARA CURVA GLICEMICA 600g	und	5
117	FATOR REUMATÓIDE – LATEX <b>2,5ml</b>	kit	20
118	FEBRE AMARELA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO (20 testes)	kit	10
119	FILTRO CENTRAL TRATAMENTO ÁGUA	und	5
120	FRASCO PARA FEZES <b>50ml</b>	und	1.000
121	FRASCO PARA URINA <b>50ml</b>	und	1.000
122	GARROTE	und	15
123	HBsAg - TESTE RÁPIDO <b>(25 testes)</b>	kit	20
124	HCV - TESTE RÁPIDO (25 testes)	kit	20
125	HIV 1 e 2 - TESTE RÁPIDO <b>(25 testes)</b>	kit	40
126	LÂMINA EXTENSORA	und	15
127	LÂMINA LISA (caixa c/50und)	caixa	100
128	LAMINULA 18x18 (caixa c/1.000und)	caixa	50
129	LAMINULA 22x22 (caixa c/1.000und)	caixa	50
130	LAMPADA DE HALOGENIO 6 VOLT/20W	und	20



PROCESSO	No:	0260/	2022

FOLHA:\_\_\_\_RUBRICA:\_\_\_

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

131	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL (caixa c/100und)	caixa	20
132	LÁPIS DERMOGRAFICO	und	30
133	MEMBRANA OSMOSE REVERSA - TRATAMENTO DE ÁGUA	und	5
134	METABISSULFITO DE SODIO	und	3
135	PAPEL TERMICO 55/30mm - WE 300	und	50
136	PAPEL TERMICO 60/30mm - CELLTAC	und	100
137	PCR LÁTEX <b>2,5ml</b>	kit	30
138	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (20 testes)	kit	10
139	PIPETA GRADUADA DE VIDRO <b>10ml</b>	und	4
140	PIPETA GRADUADA DE VIDRO <b>20ml</b>	und	4
141	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (10 UL)	und	3
142	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (100 UL)	und	3
143	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (1.000 UL)	und	3
144	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (20 UL)	und	3
145	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (200 UL)	und	3
146	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (25 UL)	und	3
147	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (50 UL)	und	3
148	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (500 UL)	und	3
149	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 250ml	und	3
150	PONTEIRA AMARELA COM COROA 200ml (pct c/1.000und)	pct	10
151	PONTEIRA AZUL COM COROA 200ml (pct c/1.000und)	pct	10
152	PPD TUBERCULINA <b>1,5ml</b>	und	5
153	PROVETA GRADUADA DE VIDRO <b>250ml</b>	und	4
154	PSA SEMI-QUANTITATIVO - TESTE RÁPIDO (20 testes)	kit	10
155	RUBÉOLA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO (20 testes)	kit	20
156	SIFILIS - TESTE RÁPIDO <b>(20 testes)</b>	kit	40
157	SORO ANTI A <b>10ml</b>	und	30
158	SORO ANTI B <b>10ml</b>	und	30
159	SORO ANTI D MONOCLONAL <b>10ml</b>	und	30
160	SORO DE COOMBS 10ml	und	10
161	TOXOPLASMOSE IGG/IGM - TESTE RÁPIDO (20 testes)	kit	20



PROCESSO No	2: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

162	TUBO BIOQUIMICA TAMPA VERMELHA <b>10ml</b> (VÁCUO) <b>(caixa c/100und)</b>	caixa	300
163	TUBO BIOQUIMICA TAMPA VERMELHA 2ml (VÁCUO) (caixa c/100und)		100
164	TUBO CAPILAR S/HEPARINA (caixa c/500und)	caixa	50
165	TUBO CIT. DE SÓDIO 2ml (VÁCUO) (caixa c/100und)	caixa	100
166	TUBO CIT. DE SÓDIO 4ml (VÁCUO) (caixa c/100und)	caixa	100
167	TUBO DE HEMÓLISE 12x75 (caixa c/250und)	caixa	20
168	TUBO DE HEPARINA 4ml (VÁCUO) (caixa c/100und) caixa		20
169	TUBO EDTA K2 2ml (VÁCUO) (caixa c/100und)	caixa	100
170	TUBO EDTA K2 4ml (VÁCUO) (caixa c/100und)	caixa	300
171	TUBO ENSAIO 13x100 (caixa c/250und)	caixa	20
172	TUBO FLUORETO DE SÓDIO <b>4ml</b> (VÁCUO) <b>(caixa c/100und)</b>	caixa	20
173	VDRL (250 testes)	kit	10
174	WALLER ROSE (100 testes)	kit	20
175	ZIKA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO (20 testes)	kit	10

Os REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem do produto, contados da data relativa à entrega do material.

A quantidade mínima por pedido está estipulada em 5% (cinco por cento) do quantitativo indicado na ata de registro de preços.

# 2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não há contrato em vigor para o fornecimento de **REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO** e que o **LABORATÓRIO** encontra-se na eminência de ficar desabastecido dos produtos acima especificados, necessário se faz a aquisição dos referidos insumos com vistas à assegurar a garantia da integralidade na prestação básica à saúde, eis que é dever do Município prover a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme as diretrizes do **art. 198 da Constituição Federal.** 



PROCESSO Nº: 0260/2022		Nº: 0260/2022
	FOLHA:	RUBRICA:

A contratação tem por objetivo atender a demanda habitual do **LABORATÓRIO** e do **HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** e se legitima pelos princípios e diretrizes do **SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** com vistas a proporcionar qualidade nos atendimentos aos usuários da saúde pública.

O HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA é uma unidade que possui serviço de urgência e emergência. A unidade hospitalar atualmente possui 97 leitos de internação, sendo 6 da UNIDADE DE PACIENTES GRAVES e tem uma média de 250 atendimentos gerais por dia e 350 internações mensais, além de 60 cirúrgias/mês. A unidade também possui serviço ambulatorial nos serviços de tratamento de doenças raras, clínica médica, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, ginecologia, obstetrícia, pediatria, cirurgia geral, geriatria, urologia, neurologia, angiologia, psicologia e fisioterapia.

Considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, somente serão utilizados os quantitativos de **REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS** necessários para assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde, visto que não se conhece com exatidão da demanda indispensável no decorrer do período de **12 (doze) meses.** 

# 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **2 (dois) dias,** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo para o fornecimento do objeto é de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail indicado pela empresa na proposta de preços e/ou cadastrado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, ou através de publicação no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União", sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do art. 57 do referido diploma legal.



PROCESSO	Nº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

O fornecimento do objeto deverá ser realizado de **segunda-feira a sexta-feira**, **salvo feriados e pontos facultativos**, no local e endereço abaixo indicado, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **15h (quinze horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

1. LABORATÓRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.

# 4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **art. 48, II** da **Lei Federal nº8.666/1993.** 

Serão desclassificados os **lotes/grupos** e **itens** com preços, **que após a finalização da rodada de lances,** estiverem superiores ao **valor unitário** estimado ou sejam inexequíveis.

#### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **lote/grupo** e/ou **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o §3º do art. 44 da **Lei Federal nº8.666/1993**.

# 6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar os documentos e as certidões abaixo:

PROCESSO	No:	0260/2022

FOLHA:\_\_\_\_RUBRICA:\_\_

EDITAL 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

## HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1. Registro no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- **2.** Registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em se tratando de sociedade simples;
- **3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- **3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- **4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na **JUNTA COMERCIAL** pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;
- **5.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- **6.** Certificado DA **CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CCMEI,** disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br, no caso de microempreendedor individual MEI.

### DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



PROCESSO N	7: 0260/2022
FOI HA:	RUBRICA

- **3.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e **UNIÃO**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **4.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **4.1.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n°033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto."
- **5.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **6.** Prova de regularidade relativa à **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 7. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (**FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.



PROCESSO Nº	7: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

#### **REGULARIDADE SOCIAL:**

Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **que deverá ser realizada através de informação em campo obrigatório do sistema compras governamentais.** 

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1. Licença/autorização de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;
- 2. Autorização de Funcionamento AFE emitida pela ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437 / 1977);
- **3.** Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, demonstrando que a empresa já tenha executado de forma satisfatória atividades similares, contendo, no mínimo, as informações previstas abaixo:
- 3.1. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- 3.2. Identificação do licitante;
- **3.3. Descrição clara dos serviços prestados contemplando** todos os elementos necessários à comprovação de que as atividades nele constantes são **similares/compatíveis** com os exigidos no edital.



EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

#### 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia,** sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.** 

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia,** alcançando ao ano **6% (seis por cento).** 

Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia,** a título de **compensação financeira.** 

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º** da **Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,** inclusive por **perdas e danos** causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:



PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA:\_\_\_\_RUBRICA:\_\_\_

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, causar atraso ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços e/ou assinar o contrato de comodato ou rejeitar receber a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, declinar de receber o documento autorizativo do início da execução contratual:

1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

**1.2.** Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame licitatório e/ou para a adjudicação/homologação e/ou para receber a nota de empenho e/ou outro documento equivalente:

1.2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

1.3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006:

1.3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

1.4. Credenciar no certame licitatório estando inserida em uma das causas de impedimento previstas no edital:

1.4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

**1.5.** Ensejar por qualquer meio o retardamento da execução do certame licitatório, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

1.5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

**1.6.** Não mantiver a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

1.6.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

**1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato:

1.7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

1.8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, sem a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado aos microempreendedores individual – MEIs, microempresas – MEs e às empresas de pequeno porte - EPPs para oferta de lances em licitações (art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário) e os atos descritos nos arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:

1.8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

**1.9.** Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame licitatório, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro e procrastinar intencionalmente o curso do julgamento:

1.9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

1.10. Cometer fraude fiscal:

1.10.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.



- 2. As sanções estabelecidas **acima** serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.
- **3.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 3.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- **3.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- **3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- **3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **4**. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto.**
- **5.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
- **5.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- **5.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;



PROCESSO N	lº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **5.3.** Rescisão do contrato;
- **5.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **5.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- **5.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **6**. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 7. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento), por dia útil,** sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 8. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho e/ou assinar a ata de registro de preços e/ou contrato de comodato, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a convocar o licitante remanescente, na forma do art. 4°, XXIII e XVI da Lei Federal nº10.520/2002.
- 9. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA no prazo máximo de 3 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.



PROCESSO I	Nº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **10**. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 11. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 3 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

## 9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, no horário de 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas) ou pelo e-mail licitacaosaudepadua@gmail.com ou pelos telefones (22) 3853.1192 e (22) 3851.0913.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA ou no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 1 (um) dia, conforme determina o art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993;



- **2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
- **3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65, §1º** da **Lei Federal nº8.666/1993**;
- **4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 1 (um) dia**;
- **5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- **7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
- 8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978;
- 9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;



PROCESSO N	o: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- **11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- **12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- **13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no **edital, termo de referência, ata de registro de preços** e no **contrato de comodato**;
- **14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
- 15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;
- 16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados (número de lote, data da fabricação, nome do responsável técnico e número do registro), bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990);
- 17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial, as Resoluções RDC da Autorização de Funcionamento AFE emitida pela ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437 / 1977);



PROCESSO N	o: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- 18. Arcar com todas as despesas inerentes ao processo de logística para entrega dos produtos;
- 19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal  $n^{\circ}8.078$ , de 11/09/1990).

# 11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **2 (dois) dias,** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

# 12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE COMODATO

O prazo para a assinatura do **contrato de comodato** é de **2 (dois) dias,** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo de vigência do **contrato de comodato** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do referido **diploma legal.** 



EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

O prazo para a instalação dos equipamentos de automação exigidos na descrição dos lotes/grupos, objeto da cessão gratuita em regime de comodato, é de 10 (dez) dias sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do art. 57 do referido diploma legal.

A instalação dos equipamentos de automação exigidos na descrição dos lotes/grupos, objeto da cessão gratuita em regime de comodato, deverá ser realizado de segunda-feira a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, no local e endereço abaixo indicado, compreendendo o horário das 8h (oito horas) às 15h (quinze horas), sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

1. LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

Os dispositivos médicos, conforme RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022 da ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, deverão apresentar, conforme o caso:

- 1. Registro na ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- 2. Notificação na ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, quando dispensado de registro.



PROCESSO N	Iº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

3. Os dispositivos médicos dispensados de registro e/ou notificação, conforme dispõe a RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022, deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa DA GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE (GGTPS) e disponibilizada no portal da ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (www.anvisa.gov.br).



EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **ANEXO III**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0260/2022

EDITAL: 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/XXXX

EMPRESA: XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA, em virtude da deliberação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RAFAEL LYONS, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXX e portador da carteira de identidade nºXXXXXX, conforme abaixo:



PROCESSO Nº: 0260/2022	
FOLHA:	RUBRICA:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no edital e nos seus anexos, inclusive o TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
					01121111120

- 1.2. Os REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem do produto, contados da data relativa à entrega do produto.
- 1.3. A quantidade mínima por pedido está estipulada em 5% (cinco por cento) do quantitativo indicado na ata de registro de preços.

#### 2. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura.
- 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO
- **3.1.** O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **2 (dois) dias,** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.



PROCESSO N	Nº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- 3.1.1. A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços **e/ou cadastrado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF** ou através de publicação no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".
- 3.2. O prazo para o fornecimento do objeto é de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail indicado pela empresa na proposta de preços **CADASTRAMENTO** DE cadastrado no SISTEMA DE **UNIFICADO FORNECEDORES** SICAF. ou através de publicação sítio no www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União", sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do art. 57 do referido diploma legal.
- **3.3.** O fornecimento do objeto deverá ser realizado de **segunda-feira a sexta-feira**, **salvo feriados e pontos facultativos**, no local e endereço abaixo indicado, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **15h (quinze horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.
  - 3.3.1. LABORATÓRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.



PROCESSO I	Nº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

## 4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **4.1.** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. **7º** da Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, quando injustificadamente:
  - **4.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, causar atraso ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços e/ou assinar o contrato de comodato ou rejeitar receber a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, declinar de receber o documento autorizativo do início da execução contratual;

#### 4.1.1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

**4.1.2.** Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame licitatório e/ou para a adjudicação/homologação e/ou para receber a nota de empenho e/ou outro documento equivalente:

### 4.1.2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

**4.1.3.** Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006:

#### 4.1.3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

PROCESSO Nº: 0260/2022		
	FOI HA:	RUBRICA

4.1.4. Credenciar no certame licitatório estando inserida em uma das causas de impedimento previstas no edital:

## 4.1.4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

**4.1.5.** Ensejar por qualquer meio o retardamento da execução do certame licitatório, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

#### 4.1.5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

**4.1.6.** Não mantiver a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

## 4.1.6.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

**4.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato:

#### 4.1.7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

**4.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado aos **microempreendedores individual – MEIs, microempresas – MEs** e às **empresas de pequeno porte - EPPs** para oferta de lances em licitações (art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário) e os atos descritos nos arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:

#### 4.1.8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;



EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

**4.1.9.** Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame licitatório, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro e procrastinar intencionalmente o curso do julgamento:

4.1.9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.10. Cometer fraude fiscal:

4.1.10.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.

- **4.2.** As sanções estabelecidas na **cláusula 4.1.** da ata de registro de preços serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **Contratante.**
- **4.3.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
  - **4.3.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
  - **4.3.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
  - **4.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
  - **4.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PROCESSO Nº: 0260/2022	
FOLHA:	RUBRICA:

- **4.4**. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto**.
- **4.5.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
  - 4.5.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
  - **4.5.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
  - 4.5.3. Rescisão do contrato;
  - **4.5.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 4.5.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - **4.5.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **4.6**. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.
- **4.7**. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1%** (**um por cento**), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.



EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

- 4.8. A recusa injustificada do fornecedor em retirar a nota de empenho e/ou outro documento equivalente, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a convocar o licitante remanescente, na forma do art. 4°, XXIII e XVI da Lei Federal nº10.520/2002.
- **4.9**. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- **4.10**. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- **4.11**. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- **5.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**



EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

- **5.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento).**
- **5.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.
- **5.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES

- **6.1.** São obrigações da Contratada:
  - **6.1.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 1 (um) dia,** conforme determina o **art. 69** da **Lei Federal nº8.666/1993**;
  - **6.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
  - **6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65**, §1º da **Lei Federal nº8.666/1993**;
  - **6.1.4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo** de 1 (um) dia;



PROCESSO N	o: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **6.1.5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **6.1.6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- **6.1.7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
- **6.1.8.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978;
- **6.1.9.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- **6.1.10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- **6.1.11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



PROCESSO No	P: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **6.1.12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- **6.1.13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no edital, termo de referência, ata de registro de preços e no contrato de comodato;
- **6.1.14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
- 6.1.15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;
- 6.1.16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados (número de lote, data da fabricação, nome do responsável técnico e número do registro), bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990);
- 6.1.17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial, as Resoluções RDC da Autorização de Funcionamento AFE emitida pela ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437 / 1977);
- 6.1.18. Arcar com todas as despesas inerentes ao processo de logística para entrega dos produtos;



PROCESSO Nº: 0260/2022	
FOLHA:	RUBRICA:

6.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990).

# 7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/1993** e **alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- **7.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.
- **7.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.5.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

# 8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.



PROCESSO Nº: 026		o: 0260/2022
	FOLHA:	RUBRICA:

## 9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **fornecedor**, observadas as disposições contidas na **alínea "d"** do **inciso II** do **art. 65** da **Lei Federal nº8.666/1993.**
- 9.2. Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, por intermédio do ORGÃO GERENCIADOR, convocará o fornecedor visando à negociação para redução e consequente alteração da ata de registro de preços, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº015/2017.
  - **9.2.1.** O **fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **9.3.** Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, conforme o **art. 18** do **Decreto Municipal nº015/2017.**
- **9.4.** O registro de preços será cancelado quando o **fornecedor:** 
  - **9.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **9.4.2.** Não retirar a **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;
  - **9.4.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 9.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002.



PROCESSO Nº: 0260/2022	
FOLHA:	RUBRICA:

- **9.5.** O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público ou mediante requerimento do **fornecedor** quando por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- **9.6.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** por intermédio de processo administrativo.

# 10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
- **10.2.** Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **objeto** decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, decorrentes do respectivo termo.
- **10.3.** As **contratações** adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos **lotes/grupos** e/ou **itens** constantes da ata de registro de preços.
- **10.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada **lote/grupo** e/ou **item** registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **10.5.** Compete ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PROCESSO Nº: 0260/2022					
FOLHA:	RUBRICA:				

## 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

**11.1.** Esta ata está vinculada ao EDITAL **011/2023** e seus anexos, em especial, o **termo de referência**, bem como a proposta apresentada pelo **fornecedor**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, abaixo especificada:

Programático: 101220001.2.027000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte de Recursos: 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL - B), 635 (ROYALTIES DO PETROLEO) e 500 (REC. NÃO VINCULADOS DE

**IMPOSTOS**)

Programático: 103010010.2.03000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte de Recursos: 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL -

B)

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.
- 13.2. Os dispositivos médicos, conforme RDC RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022 da ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, deverão apresentar, conforme o caso:



PROCESSO Nº: 0260/2022						
FOLHA:	RUBRICA					

- 13.2.1. Registro na ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- 13.2.2. Notificação na ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, quando dispensado de registro.
- 13.3. Os dispositivos médicos dispensados de registro e/ou notificação, conforme dispõe a RDC RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022, deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa DA GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE (GGTPS) e disponibilizada no portal da ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (www.anvisa.gov.br).
- **13.4.** Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

**BANCO: XXX** 

**AGÊNCIA: XXXX** 

**CONTA CORRENTE: XXXX** 

Santo Antônio de Pádua/RJ, XX/XX/XXXX.

\_\_\_\_

MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXX

**FORNECEDOR** 

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

#### **PLANILHA VALOR ESTIMADO**

#### **ANEXO IV**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE	01: compreende os produtos refer	entes a	os itens 00	01 ao 034.	
001	ÁCIDO ÚRICO <b>250ml</b>	kit	20	231,13	4.622,60
002	ALBUMINA <b>6x120ml</b>	kit	5	162,06	810,30
003	ALT (TGP) 200ml	kit	30	246,90	7.407,00
004	AMILASE 30ml	kit	15	263,42	3.951,30
005	AST (TGO) <b>200ml</b>	kit	30	248,15	7.444,50
006	BILIRRUBINA DIRETA <b>240ml</b>	kit	8	239,98	1.919,84
007	BILIRRUBINA TOTAL <b>240ml</b>	kit	8	252,48	2.019,84
008	CALCIO ARSENAZO 200ml	kit	10	192,62	1.926,20
009	MULTICALIBRADOR PRONTO USO <b>2x3ml</b>	kit	8	263,80	2.110,40
010	CK-MB <b>60ml</b>	kit	20	554,73	11.094,60
011	CK-NAC <b>120ml</b>	kit	20	588,25	11.765,00
012	COLESTEROL 4x100ml	kit	25	297,95	7.448,75
013	COLESTEROL HDL DIRETO 60+20ml	kit	25	452,62	11.315,50

PROCESSO	No:	0260/2022

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

014	COLINESTERASE 60ml	kit	2	329,45	658,90
015	CREATININA <b>250ml</b>	kit	30	120,93	3.627,90
016	FERRO SÉRICO <b>120ml</b>	kit	10	242,76	2.427,60
017	FOSFATASE ALCALINA 100ml	kit	15	172,03	2.580,45
018	FÓSFORO UV <b>100ml</b>	kit	8	112,69	901,52
019	FRUTOSAMINA 100ml	kit	2	449,60	899,20
020	GAMA GT <b>100ml</b>	kit	25	282,70	7.067,50
021	GLICOSE <b>4x250ml</b>	kit	15	251,60	3.774,00
022	HEMOGLOBINA GLICADA <b>110ml</b>	kit	10	1.225,00	12.250,00
023	HEMOLISANTE HBA1C <b>500ml</b>	kit	4	150,00	600,00
024	LDH <b>100ml</b>	kit	5	189,70	948,50
025	LIPASE <b>20+12ml</b>	kit	3	783,28	2.349,84
026	MAGNÉSIO METODOLOGIA CPZ 105ml	kit	10	141,73	1.417,30
027	CALIBRADOR HBA1C <b>1x2ml</b>	kit	3	527,50	1.582,50
028	CONTROLE HBA1C <b>2x1ml</b>	kit	3	437,65	1.312,95
029	CUBETAS DE REAÇÃO - caixa c/1.200und	сх	3	1.910,00	5.730,00
030	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES <b>6x120ml</b>	kit	5	141,15	705,75
031	CONTROLE NORMAL E PATOLOGICO <b>6x5ml</b>	kit	5	401,95	2.009,75
032	PROTEÍNA NA URINA <b>100ml</b>	kit	4	102,80	411,20
033	TRIGLICERIDEOS 4x100ml	kit	25	692,90	17.322,50
034	UREIA <b>1.000ml</b>	kit	25	492,78	12.319,50

PROCESSO	No:	0260/2022

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0260/2022** 

	154.732,69						
LOTE 02: compreende os produtos referentes aos itens 035 ao 037.							
035	CONTROLE Na, K, CI - WE 300 WAMA	kit	5	450,00	2.250,00		
036	DESPROTEINIZADOR - WE300 WAMA	kit	5	485,00	2.425,00		
037	SÓDIO, POTÁSSIO, CLORO, CÁLCIO IONIZÁVEIS - WE 300 WAMA (pack)	und	30	800,00	24.000,00		
	VALOR TOTAL LO	OTE 2			28.675,00		
LOTE	LOTE 03: compreende os produtos referentes aos itens 038 ao 039.						
038	HEMOGRAMA COMPLETO	teste	24.000	5,37	128.880,00		
039	CONTROLE HEMATOLOGICO BAIXO, NORMAL E ALTO	kit	12	1.990,00	23.880,00		
	VALOR TOTAL LO	OTE 3			152.760,00		
LOTE	04: compreende os produtos refer	entes a	os itens 04	10 ao 044.			
040	CUBETAS – caixa c/100und	сх	12	250,00	3.000,00		
041	BOBINA TÉRMICA	und	50	8,00	400,00		
042	CONTROLE COAGULOGRAMA NORMAL, ALTO	kit	5	850,00	4.250,00		
043	DETERM. DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) <b>10x2ml</b>	kit	20	207,00	4.140,00		
044	DETERM. TEMPO PARC. TROMBOPLASTINA (PTT) <b>6x2,5ml</b>	kit	20	240,00	4.800,00		
	VALOR TOTAL LO	OTE 4			16.590,00		

LOTE 05: compreende os produtos referentes aos itens 045 ao 049.



	PROCESSO Nº: 0260/2022					
l	FOLHA:	RUBRICA:				

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

045	CARTUCHO TESTE PARA GASOMETRIA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: pH, pCO2, pO2, Na+, K+, Cl-, Ca++, Glu, Lac e Hct. PARÂMETROS CALCULADOS: cH+, HCO3 - act, HCO3 - std, BE(ecf), BE(B), BB(B), ctCO2, sO2(est), Ca++(7.4), AnGap, tHb(est), pO2(A-a), pO2(a/A), RI, pO2/FIO2, cH+ (T), pH(T), pCO2(T), pO2(T), pO2(A-a)(T), pO2(a/A)(T), RI(T), pO2(T)/FIO2 e mOsm.	teste	1.500	81,00	121.500,00	
046	CALIBRADOR PARA GASOMETRIA P/100 CALIBRAÇÕES	kit	15	560,00	8.400,00	
047	CONTROLE DE QUALIDADE EM 3 NÍVEIS ( <b>5x2,5ml cada</b> )	kit	6	1.800,00	10.800,00	
048	BOBINA TÉRMICA PARA GASOMETRIA	und	50	8,00	400,00	
049	SERINGA PARA GASOMETRIA HEPARINIZADA <b>3ml c/agulha</b>	und	1.500	6,50	9.750,00	
	VALOR TOTAL LOTE 5 150.850,00					
LOTE	06: compreende os produtos refer	entes a	os itens 0!	50 ao 094.		
050	ESTRADIOL (200 testes)	kit	3	5.673,60	17.020,80	
051	FSH (100 testes)	kit	6	1.546,00	9.276,00	
052	LH (100 testes)	kit	6	1.546,00	9.276,00	
053	MIOGLOBINA (200 testes)	kit	3	2.868,68	8.606,04	
054	PSA LIVRE (200 testes)	kit	5	4.192,00	20.960,00	
055	PSA TOTAL (200 testes)	kit	5	3.600,00	18.000,00	
056	PROGESTERONA (100 testes)	kit	4	1.940,00	7.760,00	
057	PROLACTINA (100 testes)	kit	4	1.632,00	6.528,00	
058	TESTOSTERONA (200 testes)	kit	3	3.320,00	9.960,00	
059	T3 TOTAL (200 testes)	kit	6	2.444,00	14.664,00	

PROCESSO	No:	0260/2022

# EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**

060	T4 LIVRE (200 testes)	kit	6	2.444,00	14.664,00
061	TSH (200 testes)	kit	6	2.444,00	14.664,00
062	TROPONINA I (200 testes)	kit	6	4.598,00	27.588,00
063	VITAMINA B12 (200 testes)	kit	3	3.460,00	10.380,00
064	VITAMINA D (100 testes)	kit	6	2.836,80	17.020,80
065	ESTRADIOL CALIBRADOR	kit	3	495,55	1.486,65
066	FSH CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	3	464,60	1.393,80
067	LH CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	3	464,60	1.393,80
068	MIOGLOBINA CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	3	1.584,55	4.753,65
069	PSA LIVRE CALIBRADOR <b>3x2m</b> l	kit	4	820,75	3.283,00
070	PSA TOTAL CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	4	820,75	3.283,00
071	PROGESTERONA CALIBRADOR 3x2ml	kit	3	495,55	1.486,65
072	PROLACTINA CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	3	490,60	1.471,80
073	TESTOSTERONA CALIBRADOR 3x2ml	kit	3	495,55	1.486,65
074	T3 TOTAL CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	3	340,70	1.022,10
075	T4 LIVRE CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	3	340,70	1.022,10
076	TSH CALIBRADOR 3x2ml	kit	3	340,70	1.022,10
077	TROPONINA CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	3	991,10	2.973,30
078	VITAMINA B12 CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	3	340,70	1.022,10
079	VITAMINA D CALIBRADOR <b>3x2ml</b>	kit	3	269,35	808,05
080	MULTI CONTROLE MARCADOR TUMORAL (H) <b>3x5ml</b>	kit	2	4.561,20	9.122,40



PROCESSO Nº	: 0260/2022
FOLHA:	_RUBRICA:

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

	I =	<u> </u>			Ī	
081	MULTI CONTROLE MARCADOR TUMORAL (L) <b>3x5ml</b>	kit	2	3.800,00	7.600,00	
082	MULTI CONTROLE TIREÓIDE (H)  3x5ml	kit	4	2.153,90	8.615,60	
083	MULTI CONTROLE TIREÓIDE (L)  3x5ml	kit	4	2.153,90	8.615,60	
084	MULTI CONTROLE HORMÔNIO (H) <b>6x5ml</b>	kit	3	2.787,39	8.362,17	
085	MULTI CONTROLE HORMÔNIO (L) <b>6x5ml</b>	kit	3	2.787,39	8.362,17	
086	MULTI CONTROLE MARCADOR CARDÍACO (H) <b>3x2ml</b>	kit	5	2.356,60	11.783,00	
087	MULTI CONTROLE MARCADOR CARDÍACO (L) <b>3x2ml</b>	kit	5	1.976,52	9.882,60	
088	MULTI CONTROLE METABOLICOS (H) 3x2ml	kit	3	1.267,00	3.801,00	
089	MULTI CONTROLE METABOLICOS (L) 3x2ml	kit	3	1.267,00	3.801,00	
090	DILUENTE DE AMOSTRA 2x30ml	kit	2	236,34	472,68	
091	SUBSTRATO 4x115ml	kit	18	618,20	11.127,60	
092	WASH BUFFER 1x10ml	kit	36	197,14	7.097,04	
093	DETERGENTE 11	kit	2	773,02	1.546,04	
094	CUVETTES 42x88 BOX	kit	8	1.581,34	12.650,72	
	VALOR TOTAL LOTE 6 347.1					
LOTE	07: compreende os produtos refer	entes a	os itens 09	95 ao 097.		
095	TIRAS P/URIANALISE COM 11 ÁREAS (caixa c/100 unidades)	сх	100	155,00	15.500,00	
096	CONTROLE LÍQUIDO P/URIANALISE <b>2x15ml</b>	kit	12	250,00	3.000,00	
097	BOBINA TÉRMICA PARA URIANÁLISE	und	50	8,98	449,00	
	VALOR TOTAL LO	OTE 7			18.949,00	
	ITENS					

PROCESSO	No:	0260/2022

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

098	ADESIVO PÓS PUNÇÃO (caixa c/500und)	caixa	50	22,00	1.100,00
099	ALBUMINA BOVINA <b>10ml</b>	und	10	44,50	445,00
100	ALCOOL ETILICO 1 litro	und	5	35,00	175,00
101	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO <b>5ml</b>	und	10	89,90	899,00
102	ANTICOAGULANTE EDTA 200ml	und	5	122,50	612,50
103	ANTIGLICOLÍTICO FLUORETO DE SÓDIO <b>5ml</b>	und	5	89,90	449,50
104	ASO - ANTIESTREPTOLISINA O <b>2,5ml</b>	kit	20	1.550,00	31.000,00
105	BALÃO VOLUMETRICO 1.000ml	und 4		65,00	260,00
106	BALAO VOLUMETRICO 500ml	und	4	39,00	156,00
107	BHCG TIRAS (EMBALAGEM INDIVIDUAL) ( <b>100 tiras)</b>	kit	30	101,17	3.035,10
108	CHIKUNGUNYA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO <b>(20 testes)</b>	kit	10	847,20	8.472,00
109	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM - TESTE RÁPIDO <b>(20 testes)</b>	kit 20		450,00	9.000,00
110	COLUNA DEONIZADORA - TRATAMENTO DE AGUA	und <b>5</b>		750,00	3.750,00
111	CONJ DE COLORAÇÃO DE GRAM (4x500ml)	kit	3	107,25	321,75
112	CONJ DE COLORAÇÃO DE ZIEHL- NEELSEN <b>(3x500ml)</b>	kit	5	99,90	499,50
113	CONJ. DE CORANTE P/COLOR. DIFER. RÁPIDO (PANOPTICO) <b>3X500ml</b>	kit <b>20</b>		49,05	981,00
114	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE <b>100ml</b>	und	3	46,25	138,75
115	DENGUE IGG/IGM - TESTE RÁPIDO (25 testes)	kit	20	319,75	6.395,00
116	DEXTROSOL PARA CURVA GLICEMICA <b>600g</b>	und	5	35,00	175,00
117	FATOR REUMATÓIDE – LATEX <b>2,5ml</b>	kit	20	120,00	2.400,00
118	FEBRE AMARELA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO <b>(20 testes)</b>	kit	10	1.103,20	11.032,00

PROCESSO Nº: 0260/2022
. 1000000 11 1 0200, 2000

# EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**

119	FILTRO CENTRAL TRATAMENTO AGUA	und	5	465,00	2.325,00
120	FRASCO PARA FEZES <b>50ml</b>	und	1.000	0,45	450,00
121	FRASCO PARA URINA <b>50ml</b>	und	1.000	0,56	560,00
122	GARROTE	und	15	33,98	509,70
123	HBsAg - TESTE RÁPIDO <b>(25 testes)</b>	kit	20	120,00	2.400,00
124	HCV - TESTE RÁPIDO <b>(25 testes)</b>	kit	20	106,00	2.120,00
125	HIV 1 e 2 - TESTE RÁPIDO ( <b>25 testes)</b>	kit	40	108,75	4.350,00
126	LÂMINA EXTENSORA	und	15	52,50	787,50
127	LÂMINA LISA (CAIXA C/50 UND)	caixa	100	9,69	969,00
128	LAMINULA 18X18 (CAIXA C/1.000 UND)	caixa	50	5,75	287,50
129	LAMINULA 22X22 (CAIXA C/.0100 UND)	caixa	50	6,50	325,00
130	LAMPADA DE HALOGENIO 6 VOLT/20W	und	20	35,00	700,00
131	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL (CAIXA C/100 UND)	caixa	20	50,96	1.019,20
132	LÁPIS DERMOGRAFICO	und	30	15,00	450,00
133	MEMBRANA OSMOSE REVERSA - TRATAMENTO DE AGUA	und	5	365,80	1.829,00
134	METABISSULFITO DE SODIO	und	3	45,00	135,00
135	PAPEL TERMICO 55/30 MM - WE 300	und	50	8,98	449,00
136	PAPEL TERMICO 60/30 MM - CELLTAC	und	100	8,98	898,00
137	PCR LÁTEX <b>2,5ml</b>	kit	30	107,14	3.214,20
138	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (20 testes)	kit	10	95,17	951,70
139	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10ml	und	4	7,94	31,76

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

140	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 20ml	und	4	12,00	48,00
141	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (10 UL)	und	3	113,50	340,50
142	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (100 UL)	und	3	113,50	340,50
143	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO <b>(1.000 UL)</b>	und	3	113,50	340,50
144	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO <b>(20 UL)</b>	und	3	113,50	340,50
145	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (200 UL)	und	3	113,50	340,50
146	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO <b>(25 UL)</b>	und	3	113,50	340,50
147	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO <b>(50 UL)</b>	und	3	113,50	340,50
148	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO <b>(500 UL)</b>	und	3	113,50	340,50
149	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO <b>250ml</b>	und	3	113,50	340,50
150	PONTEIRA AMARELA COM COROA  200ml (pct c/1.000und)	pct	10	31,00	310,00
151	PONTEIRA AZUL COM COROA  200ml (pct c/1.000und)	pct	10	31,00	310,00
152	PPD TUBERCULINA <b>1,5ml</b>	und	5	450,00	2.250,00
153	PROVETA GRADUADA DE VIDRO <b>250ml</b>	und	4	49,90	199,60
154	PSA SEMI-QUANTITATIVO - TESTE RÁPIDO <b>(20 testes)</b>	kit	10	161,00	1.610,00
155	RUBÉOLA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO (20 testes)	kit	20	534,75	10.695,00
156	SIFILIS - TESTE RÁPIDO (25 testes)	kit	40	159,40	6.376,00
157	SORO ANTI A <b>10ml</b>	und	30	38,73	1.161,90
158	SORO ANTI B <b>10ml</b>	und	30	35,27	1.058,10
159	SORO ANTI D MONOCLONAL <b>10ml</b>	und	30	57,58	1.727,40
160	SORO DE COOMBS 10ml	und	10	48,00	480,00



PROCESSO Nº: 0260/2022

FOLHA:\_\_\_\_RUBRICA:\_\_\_

EDITAL **011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO** 

161	TOXOPLASMOSE IGG/IGM - TESTE RÁPIDO <b>(25 testes)</b>	kit	20	450,00	9.000,00
162	TUBO BIOQUIMICA TAMPA VERMELHA <b>10ml</b> (VÁCUO)	caixa	300	95,00	28.500,00
163	TUBO BIOQUIMICA TAMPA VERMELHA <b>2ml</b> (VÁCUO)	caixa	100	85,00	8.500,00
164	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA (caixa c/500und)	caixa	50	35,00	1.750,00
165	TUBO CIT. DE SÓDIO 2ml (VÁCUO) (cx c/100und)	caixa	100	118,45	11.845,00
166	166         TUBO CIT. DE SÓDIO 4ml (VÁCUO) (cx c/100und)         caixa         100		124,03	12.403,00	
167	TUBO DE HEMÓLISE 12x75 (caixa c/250und)	caixa	20	38,50	770,00
168	TUBO DE HEPARINA (VÁCUO) (cx c/100und)	caixa	20	145,00	2.900,00
169	TUBO EDTA K2 2ml (VÁCUO) (cx c/100und)	caixa	100	61,00	6.100,00
170 TUBO EDTA K2 4ml (VÁCUO) (cx c/100und)		caixa	300	61,00	18.300,00
171 TUBO ENSAIO 13x100 (caixa c/250und)		caixa	20	47,98	959,60
172	TUBO FLUORETO DE SÓDIO 4ml (VÁCUO) (cx c/100und)	caixa	20	84,92	1.698,40
173	VDRL (250 testes)	kit	10	51,40	514,00
174	WALLER ROSE (100 testes)	kit	20	185,00	3.700,00
175	ZIKA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO (20 testes)	kit	10	1.061,00	10.610,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS				
VALOR TOTAL GERAL 1.122					1.122.571,86

PROCESSO N	o: 0260/2022
FOI HA:	RHRRTC∆.

#### MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

#### **ANEXO V**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. RAFAEL LYONS, portador do CPF sob o nº029.487.977-30, de ora em diante denominado COMODATÁRIO e

de ora em diante denominada **COMODANTE**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente o **Código Civil**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1.** O objeto do presente contrato é o **COMODATO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo do **EDITAL 011/2023**, conforme abaixo especificado:

#### XXXXXXXXX

### CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES)

2.1. São obrigações do COMODATÁRIO:



PROCESSO	Nº: 0260/2022
FOI HA:	RUBRICA:

- **2.1.1.** Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** do presente contrato, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da **COMODANTE**.
- **2.1.2.** O **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** do presente contrato será entregue ao **COMODATÁRIO**, o qual não poderá vender, caucionar, ceder, onerar, alienar ou alugar.
- **2.1.3.** Cuidar para que o **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** do presente contrato seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações que deverão ser utilizados pelo **COMODATÁRIO** somente com o propósito estipulado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, qual seja para a realização de exames laboratoriais com os regentes adquiridos da **CONTRATADA/COMODANTE**.
- **2.1.4.** Devolver o **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** do presente contrato nas mesmas condições em que foi recebido do **COMODATÁRIO**.

#### 2.2. São obrigações do COMODANTE:

- **2.2.1.** Disponibilizar em regime de comodato o **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** do presente contrato.
- **2.2.2.** Entregar o **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** do presente contrato em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como fornecer todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados.
- **2.2.3.** Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** do presente contrato, que inclui, sem qualquer ônus para o **COMODATÁRIO**, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração.



PROCESSO No	P: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- 2.2.4. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** do presente contrato em um prazo máximo de **24 horas**, **incluindo finais de semana e feriados**.
- **2.2.5.** Substituir o **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** do presente contrato inoperante em caso de defeito, por outras, da mesma característica, em um prazo máximo de **24 horas**, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico do **COMODATÁRIA**.
- **2.2.6.** Realizar manutenção preventiva no **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** do presente contrato conforme periodicidade recomendada pelo fabricante.
- **2.2.7.** Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** do presente contrato, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas à possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.
- **2.2.8.** Fornecer cópia do manual de operação em idioma português, carta de entrega constando todos os dados do **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** do presente contrato (fabricante, modelo, número de série).
- 2.2.9. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina de realização de exames laboratoriais da COMODATÁRIA motivada pela falta das CAIXAS DE INSTRUMENTOS, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre elas, glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento de reagentes.



PROCESSO	Nº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **2.2.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com o **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** do presente contrato, pois o **COMODATÁRIO** não oferece seguro para tal cobertura.
- **2.2.11.** Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão do **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** do presente contrato, mediante **COMODATO**, na vigência do presente contrato.
- 2.2.12. Cumprir com todas as obrigações e prazos previstos no EDITAL 011/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA)

- **3.1.** O prazo de vigência do presente **contrato de comodato** é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do termo contratual, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do referido **diploma legal.**
- **3.2.** O prazo para a **instalação do** o **EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO** descrito na **cláusula 1.1.** é de **10 (dez) dias** sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do referido **diploma legal.**
- **3.4.** A instalação do o EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO descrito na cláusula 1.1., objeto da cessão gratuita em regime de comodato, deverá ser realizado de segundafeira a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, no local e endereço abaixo indicado, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **15h (quinze horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.



PROCESSO N	Nº: 0260/2022
FOLHA:	RUBRICA:

3.4.1. LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.

## CLÁUSULA QUARTA (DO FORO)

**TESTEMUNHA** 

**4.1.** O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rafael Lyons
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA: